

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Anexo I do Tribunal
Edital Nº 540 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - UASG 925814		
SIASGNET Nº 90063/2024		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET (VIA REDE MPLS) E INTERNET PARA ATENDER A REDE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - REDE TELEJURIS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	
SRP? NÃO	VALOR ESTIMADO: R\$ 10.962.000,00 (dez milhões novecentos e sessenta e dois mil reais)	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 05/12/2024, às 13:30 horas Sítio Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br		Pregoeiro: Cláudio Barbosa da Silva
Vistoria? (X) SIM () NÃO - Vide item 3 do Anexo I	Amostra/Protótipo? () SIM (X) NÃO	Qualificação Técnica: (X) SIM () NÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA		
Pedido de Esclarecimento e Impugnações: Até dia 02/12/2024 Endereço eletrônico: cpl@tjto.jus.br		Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Comissão de Licitação - COLIC (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3218-4590 e e-mail: cpl@tjto.jus.br .
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Orientações às licitantes : O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins orienta aos licitantes que analisem cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos respectivos anexos, antes da apresentação de suas propostas. Devendo compreender os termos da presente licitação e certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e legais, assim como pronta para ser exibida se for requisitada pelo pregoeiro.		
<i>Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes</i>		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000010824-0**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814, doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contatos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ n.º 229, de 22 de junho e 2016, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 24.0.000010824-0 a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITEM, visando a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Intranet (via rede MPLS) e Internet para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro **Cláudio Barbosa da Silva**, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 1717 de 13 de junho de 2024.

DATA: 05/12/2024**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 13:30 horas.**SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Intranet (via rede MPLS) e Internet para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será realizada em 1 grupo (itens 1 a 42) e item 43.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens e item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.6 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.7 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9 - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php;

2.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.3.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.3.5 – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, de improvação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.6 do Termo de Referência.

2.8 - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.9 – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VI deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.10 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.11 - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1. A licitante interessada em realizar vistoria técnica às dependências da PJTO deverá fazer agendamento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone (63) 3218-4410, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, com o objetivo de conhecer as condições e características técnicas do ambiente e locais de instalação dos equipamentos. A interessada deverá designar profissional credenciado, munido de cédula de identidade e crachá e deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria realizada.

3.2. Ao término da vistoria técnica será lavrado Termo de Vistoria Técnica, conforme Anexo "F" do Termo de Referência, a ser assinado pelo representante credenciado designado pela licitante e pelo servidor da PJTO que fez o acompanhamento.

3.3. A licitante que optar por não realizar vistoria técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme Anexo "G" do Termo de Referência, a ser assinado por representante da licitante.

3.4. Independentemente da opção da licitante em realizar ou não a vistoria técnica, em hipótese alguma serão aceitas posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus durante a execução do serviço ou decorrentes de fatos supervenientes.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1 - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.8.

6.8 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.8.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.8.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.9 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.10 – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.8.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.11.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 5.3 deste Edital.

6.12 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12.1 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo por cento).

6.13 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.14 – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.14.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.15 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.15.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.16.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.21.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.2 - Conforme art. 8º da Resolução TJTO n.º 15/2024, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nesta ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros

6.21.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.22.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.23 - Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 - Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4 - Constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITEM**.

CAPÍTULO IX – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE OU DA PROVA DE CONCEITO

9.1 - Não se aplica.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.2 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3 - A proposta deverá conter as especificações dos serviços de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório e seus anexos, detalhando a prestação de serviços e demais elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações ofertadas.

10.1.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos serviços ofertados.

10.1.4 - A proposta ainda deverá conter:

a) número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do valor unitário, mensal e valor total pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens que compõe o grupo 1, bem como, para o item 43, assim como o respectivo valor geral da proposta.

10.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 - A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

10.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

10.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

10.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 - Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência.

11.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

11.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente serviço compatível com o objeto da presente licitação.

11.3.1.1 - Conforme item 3.1.2.1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar atestado que comprove que a empresa tenha realizado serviços de comunicação de dados, por período não inferior a 03 (três) anos, conforme Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/21.

11.3.1.2 - Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

11.3.1.3 - É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

11.3.1.4 - É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.1.5 – Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

11.3.1.5.1 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b) **A empresa licitante deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (point of presence - ponto de presença) na cidade de Palmas/TO.**

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021 a habilitação será restrita a apresentação da seguinte documentação:

a) **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais.**

a.1) Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.2) Os documentos referidos na alínea ‘a’ limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.3) As licitantes criadas no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2.1 - Para fins de atendimento ao disposto na alínea “a” do item 11.3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.2.1.1 - Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.2.1.2 - Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.2.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

11.3.2.1.4 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).”

11.3.3 - Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a.1)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.2)** Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva a TJ/TO;
- a.3)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a.4)** Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- a.5)** Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a)** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sites oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o

exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII - DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

14.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens e item à (s) empresa (s) vencedoras do certame.

14.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na **IN TJTO n.º 06/2023 (Anexo III do Edital)**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

15.2 – A recusa injustificada da adjudicatária assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.3 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a extinção unilateral do ajuste.

15.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.1 - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

15.4.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.4.4 – Findo o prazo do subitem 16.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 15.4 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (**Anexo III do Edital**).

15.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 15.3 a 15.4 deste edital, a nota de empenho e o contrato poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.

15.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

16.1.2 – A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

16.1.3 – Caso o fornecedor, convocado para assinar o contrato, não compareça no prazo estabelecido no item 16.1, incorrerá no descumprimento do item 15.2.

16.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.4 - O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4.2.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

16.5 - As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas nos itens 5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

16.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual, observado o disposto no **Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.**

16.7 – A licitante vencedora deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

16.8 - Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Acordo de Nível de Serviço, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme item **18.3** do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

16.9 – O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI - DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo para conclusão da instalação do item 42 e 43 formados por: Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000 e Link de Internet 1000, será de até 40 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.2 - O prazo para conclusão da instalação dos itens de 1 ao 41, formados por: Link de Acesso à Intranet 50; Link de Acesso à Intranet 100; Link de Acesso à Intranet 150 e Link de Acesso à Intranet 200, será de até 55 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.3 - O prazo para início do monitoramento e gerência pró-ativo, será de até 40 dias dias corridos para os itens 42 e 43 e de até 55 dias para os itens de 1 ao 41, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.4 - Os agendamentos das instalações e ativações deverão ser agendadas previamente na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR - (63) 3218-2492, e-mail: redes@tjto.jus.br.

16.5 - As instalações e ativações deverão ser entregues nos respectivos endereços indicados no Anexo "I" do Termo de Referência - Endereços de Instalações dos Links de Acesso, Concentrador e Internet.

16.6 - As demais disposições estabelecida no **item 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

CAPÍTULO XVII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 – O contratante deverá iniciar a prestação dos serviços a ele adjudicado conforme disposto **no capítulo 8 do Anexo I** (Termo de Referência) do Edital.

CAPÍTULO XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referência **R\$ 10.962.000,00 (dez milhões novecentos e sessenta e dois mil reais)** será consignado:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 1760

CAPÍTULO XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

19.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

19.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

19.2 – Caberá ao fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste edital.

19.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

19.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

19.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto."

19.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

19.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 19.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XX - DA EXTINÇÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a extinção do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

20.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

20.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

20.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

- 1 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjto.jus.br.

21.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento.

- 21.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

21.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

22.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência;

Anexo 2 - Minuta do Contrato;

Anexo 3 – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

Anexo 4 - Estudo Técnico Preliminar

22.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna>.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2024.

Cláudio Barbosa da Silva

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência Nº 1073 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DASR

Data	Versão	Descrição	Autor
07/08/2024	1.0	Conclusão da primeira versão	Equipe de Planejamento da Contratação
08/10/2024	2.0	Inclusão dos valores estimados	Equipe de Planejamento da Contratação
16/10/2024	3.0	Alterações atendendo pedido da SEDCC	Equipe de Planejamento da Contratação
29/10/2024	4.0	Inclusão dos valores estimados do grupo 1, tabela contida no subitem 1.1.2.	Equipe de Planejamento da Contratação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Visa a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para **prestação de serviços de Intranet (via rede MPLS) e Internet** para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas neste Termo de Referência, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, pela Resolução CNJ nº 468, de 2022 e Instrução Normativa TJ/TO nº 04, de 2023.

1.1.1.1. Fornecimento, instalação, operação, gerenciamento pró-ativo e manutenção de links de acessos, síncronos, dedicados à intranet por meio de VPN usando protocolo MPLS e concentrador com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

1.1.1.2. Fornecimento, instalação, operação, gerenciamento pró-ativo e manutenção de link de acesso, dedicado à Internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

1.1.2. Bens e serviços que compõem o objeto

Grupo	Item	Descrição	Velocidade em Mbps	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total para 36 Meses Estimado
1	1	Araguacema - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00

2	Goiatins - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
3	Itacajá - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
4	Novo Acordo - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
5	Ponte Alta do Tocantins - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
6	Wanderlândia - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
7	Palmas - NAI - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
8	Palmas - Napsi - Acesso 50	50	26476	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
9	Alvorada - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
10	Ananás - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
11	Araguaçu - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
12	Arapoema - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
13	Colméia - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
14	Filadélfia - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
15	Formoso do Araguaia - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
16	Itaguatins - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
17	Miranorte - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
18	Natividade - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
19	Palmeirópolis - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
20	Paraná - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
21	Peixe - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
22	Xambioá - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
23	Araguatins - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
24	Arraias - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
25	Colinas do Tocantins - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
26	Dianópolis - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
27	Guaraí - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00

28	Miracema do Tocantins - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
29	Paraíso do Tocantins - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
30	Pedro Afonso - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
31	Porto Nacional - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
32	Taguatinga - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
33	Tocantinópolis - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
34	Augustinópolis - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
35	Cristalândia - Acesso 100	100	26476	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 234.000,00
36	Palmas - Fórum - Acesso 150	150	26476	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
37	Palmas - Corregedoria - Acesso 150	150	26476	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
38	Palmas - Anexo I - Informática - Acesso 150	150	26476	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
39	Palmas - Anexo II - Almojarifado - Acesso 150	150	26476	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
40	Araguaína - Acesso 200	200	26476	Unidade	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 396.000,00
41	Gurupi - Acesso 200	200	26476	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 324.000,00
42	Tribunal de Justiça - TJTO - Concentrador 2000	2000	26476	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
SUBTOTAIS DO GRUPO 1							R\$ 284.500,00	R\$ 3.414.000,00	R\$ 10.242.000,00
43	Tribunal de Justiça - TJTO - Internet 1000	1000	26484	Unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 304.500,00	R\$ 3.654.000,00	R\$ 10.962.000,00

1.1.3. Descrição do objeto da contratação**1.1.3.1. Requisitos Gerais**

1.1.3.1.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

1.1.3.1.2. Ao término do contrato, os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico.

1.1.3.1.3. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, garantindo que as Unidades Judiciárias fiquem conectadas com a Sede do TJTO todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão.

1.1.3.1.4. Os meios de comunicação entre as Unidades Externas (Link de Acesso à Intranet) e a Sede do TJTO (Link Concentrador), para a última milha, devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou possuir a subcontratação máxima permitida no item 2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto/serviço, deste Termo de Referência, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

1.1.3.1.5. Fornecer os serviços de comunicação de dados por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com as Unidades Externas.

1.1.3.1.6. Fornecer ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para a Sede do TJTO, denominado "Concentrador". Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dos links de acesso à intranet e internet.

1.1.3.1.7. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, com frequência regulamentada pela Anatel, não podendo ser de frequência livre.

1.1.3.1.8. Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.

1.1.3.1.9. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.1.3.1.10. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

1.1.3.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

1.1.3.1.12. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA.

1.1.3.1.13. Entregar todos os links de acesso à intranet devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site.

1.1.3.1.14. Excetos para os itens 42 (Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000) e 43 (Link de Acesso à Internet Redundante 1000), será facultada e limitada ao total de no máximo 20% dos links de acesso à Intranet (itens do 1 ao 41) à subcontratação, porém, não será permitida a subcontratação em mais de um nível (a subcontratada NÃO PODERÁ contratar uma outra empresa para prestar o serviço contratado, configurando a quarteirização do serviço).

1.1.3.1.15. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá assegurar na subcontratação, mesmas exigências e garantias contidas neste Termo de Referência, ou seja, a CONTRATADA será a única responsável pela entrega, manutenção e monitoramento dos serviços ao CONTRATANTE, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo os técnicos da CONTRATADA em conjunto com os técnicos da subcontratada, atenderem prontamente todas as manutenções e chamados que vierem a ser abertos para os links de acesso subcontratados.

1.1.3.1.16. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, o qual deverá ser comunicado formalmente quanto aos pretensos objetos a serem subcontratados.

1.1.3.1.17. O CONTRATANTE não fará interações técnicas nem administrativas com a subcontratada.

1.1.3.1.18. Mais informações referentes a subcontratação estão descritas no item 2.7. "Previsão de subcontratação parcial do objeto/serviço" deste Termo de Referência.

1.1.3.1.19. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

1.1.3.1.20. As interrupções programadas deverão ser efetuadas, preferencialmente, no período compreendido entre 20h e 07h do horário de Brasília para os links de Acesso à intranet e 00h às 06h do horário de Brasília para o Link Concentrador e Link de Acesso à Internet Redundante.

1.1.3.1.21. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modens, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento dos serviços fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.1.3.1.22. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL.

1.1.3.1.23. Não será permitido o uso de infraestrutura baseado em tecnologias FTTx, xPON, ou qualquer outra forma de "Splitagem" de fibra ou compartilhamento para atender os Links Concentrador item 42 e o Link de Internet Redundante item 43.

1.1.3.1.24. Prover solução robusta para a implementação de um link de acesso à Internet redundante, e também uma rede do tipo intranet de forma nativa, onde as conexões serão realizadas entre os links de acessos com o link concentrador, com recursos de encaminhamento de pacotes de forma eficiente e adequada para aplicações que exigem QoS, segurança e escalabilidade.

1.1.3.1.25. A solução tem por objetivo implementar link de acesso à Internet redundante, e links de acesso à Intranet, no formato "lan-to-lan", via rede MPLS, conforme velocidades e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.3.1.26. Utilizar protocolo de encaminhamento de pacotes que combina as técnicas de roteamento IP com a eficiência de comutação de circuitos e possui as seguintes características:

1.1.3.1.26.1. Possuir recurso de encaminhamento baseado em rútuos, ou seja, os pacotes são rotulados com identificadores que indicam o caminho a ser seguido através da rede.

1.1.3.1.26.2. Possuir recurso de comutação rápida dos pacotes, pois os roteadores podem tomar decisões de encaminhamento com base apenas nos rótulos, ignorando a análise dos cabeçalhos IP.

1.1.3.1.26.3. Suportar vários protocolos tais como IPv4, IPv6, ATM e Frame Relay, tornando-o altamente flexível e interoperável.

1.1.3.1.26.4. Possuir qualidade de serviço (QoS) com capacidade de priorização de tráfego e garantindo requisitos de largura de banda para diferentes tipos de aplicativos.

1.1.3.1.26.5. Provisionar uma rede virtual privada de forma nativa, ou seja, uma VPN (Virtual Private Network) permitindo que várias redes corporativas se comuniquem de forma segura sobre uma infraestrutura de rede compartilhada.

1.1.3.1.26.6. Provisionar encaminhamento de tráfego eficiente e rápido dos pacotes com menor latência e melhor desempenho da rede; com geração de Protocolo de atendimento e data promessa de resolução.

1.1.3.1.26.7. Permitir a escalabilidade para eventual crescimento da rede sem comprometer o desempenho ou a complexidade.

1.1.3.1.26.8. Possuir recurso de segurança, incluindo isolamento de tráfego e autenticação sendo adequado a implementações de redes privadas virtuais (VPNs).

1.1.3.1.27. No caso do Concentrador e Link de Acesso à Internet Redundante, a CONTRATADA, não poderá utilizar, Links, Trânsito, Transporte, ou infraestrutura compartilhada das empresas fornecedoras do Link Principal e Redundante Atuais, ou seja, as empresas que possuem contrato assinado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o fornecimento de links de comunicação de dados, estão impedida de participar do processo licitatório conforme descrito no item 3.1.6. Dos Fornecedores impedidos de participar, deste Termo de Referência.

1.1.3.1.28. A licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso NOC e Gestão Pró-Ativa, conforme Anexo "H" deste Termo de Referência, no qual compromete-se, até a assinatura do contrato, a possuir centro de operação (NOC) e serviço de gestão pró-ativa com funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), capaz de atender o objeto deste Termo de Referência.

1.1.3.2. Garantia de Banda

1.1.3.2.1. Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para download quanto para upload simultâneos.

1.1.3.2.2. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.

1.1.3.2.3. Disponibilidade

1.1.3.2.4. Os links deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme estabelecidos no item 18.3. Níveis mínimos de serviço exigidos, deste Termo de Referência.

1.1.3.3. Fornecimento de Insumos

1.1.3.3.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

1.1.3.3.2. Cabos de conexões do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso.

1.1.3.3.3. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.

1.1.3.3.4. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

1.1.3.3.5. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V.

1.1.3.4. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment)

1.1.3.4.1 Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória e processador à 60% do total disponível.

1.1.3.4.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.3.4.3. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

1.1.3.4.3.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3.

1.1.3.4.3.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE.

1.1.3.4.3.3. Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração.

1.1.3.4.3.4. Suporte a MIB-II e RMON.

1.1.3.4.3.5. Suporte a classificação de tráfego.

1.1.3.4.3.6. Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware).

1.1.3.4.3.7. Acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.3.4.3.8. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

1.1.3.4.3.9. O roteador do Link Concentrador deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces Ethernet RJ-45 100BaseTX/1000BaseT e 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit SFP+, ambas para interconexão com o ambiente de rede local (CONTRATANTE), e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.3.4.3.10. Os roteadores dos Links de Acessos à Intranet deverão possuir no mínimo de 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT, para interconexão com o ambiente de rede local (CONTRATANTE), e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.3.4.3.11. O roteador do Link de Acesso à Internet Redundante deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Ethernet RJ-45 100BaseTX/1000BaseT e 2 (duas) interfaces 10 Gigabit SFP+, ambas para interconexão com o ambiente de rede local (CONTRATANTE), e número suficiente de interfaces WAN para conexão com o enlace à internet fornecido pela CONTRATADA.

1.1.3.4.3.12. Devem operar em 110/220V.

1.1.3.4.3.13. Devem implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.

1.1.3.4.4. No caso e apenas para os Links de Acesso à intranet (itens 1 ao 42), em que a CONTRATADA fornecer o acesso através de circuito de rádio, deverão ser observadas as seguintes características:

1.1.3.4.4.1. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e componentes necessários para fixação das antenas.

1.1.3.4.4.2. Fornecimento e instalação de antenas e campo de visada com alinhamento das mesmas.

1.1.3.4.4.3. Terminais de rádio de qualquer frequência H L.

1.1.3.4.4.4. Fontes de alimentação -48 VDC.

1.1.3.4.4.5. Protetores de inversão de polaridade.

1.1.3.4.4.6. Bobina de cabo coaxial de 100 metros.

1.1.3.4.4.7. Antenas necessárias para fechamento de enlace.

1.1.3.4.4.8. Frequência 7,5, 8 e 8,5 GHz.

1.1.3.4.4.9. Canal regularizado pela Anatel 28 MHz.

1.1.3.4.4.10. O tamanho das antenas deve ter como referência a seguinte tabela:

Tamanho	Distância
0.30m / 0.30m	3 a 6 km
0.60m / 0.60m	6 a 9 km
0.90m / 0.90m	9 a 24 km
1.20m / 1.20m	24 a 50 km

1.1.3.5. **Serviços de Intranet Grupo 01 (Itens 1 ao 42) e Internet (item 43)**

1.1.3.5.1. **Requisitos Gerais dos Serviços de Intranet Grupo 01**

1.1.3.5.1.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais links de acesso à intranet conforme detalhada na tabela do item 1.1.1. Bens e serviços que compõem o objeto, deste Termo de Referência.

1.1.3.5.1.2. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nos links de acessos à intranet solicitados.

1.1.3.5.1.3. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.

1.1.3.5.1.4. Entregar todos os links de acesso à intranet devidamente interconectados e interoperando com a rede local do respectivo site.

1.1.3.5.1.5. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE.

1.1.3.5.1.6. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e os links de acesso à intranet, é permitido.

1.1.3.5.1.7. Ao utilizar o recurso de trunking a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e os links de acesso à intranet estarão ativos corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o trunking estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõem o trunking significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS.

1.1.3.5.1.8. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching nos links de acesso a Intranet.

1.1.3.5.1.9. O roteamento entre as Unidades Externas deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados na Sede do TJTO (Concentrador), ou seja, a Sede do TJTO é o centro da rede.

1.1.3.5.1.10. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

1.1.3.5.1.11. RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”.

1.1.3.5.1.12. RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”.

1.1.3.5.1.13. RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”.

1.1.3.5.1.14. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”.

1.1.3.5.1.15. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”.

1.1.3.5.1.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

1.1.3.5.1.16.1. Classe A - Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

1.1.3.5.1.16.2. Classe B - Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

1.1.3.5.1.16.3. Classe C - Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE está alocado nesta classe.

1.1.3.5.1.16.4. Classe D - Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

1.1.3.5.1.17. As empresas que possuem contrato assinado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o fornecimento de links de comunicação de dados, estão impedida de participar do processo licitatório conforme descrito no item 3.1.6. Dos Fornecedores impedidos de participar, deste Termo de Referência.

1.1.3.6. **Requisitos Gerais do Serviço de Internet Redundante - Item 43**

1.1.3.6.1. O Serviço de Internet Redundante refere-se a acesso da Rede TELEJURIS, com suporte ao serviço de Internet secundária que será instalado no município de Palmas na sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça Rio Tocantins) localizado na Praça dos Girassóis, s/n – CEP 77.001-002.

1.1.3.6.2. Implementar o Link de Acesso à Internet Redundante considerando a velocidade apresentada conforme consta na tabela do item 1.1.1. Bens e serviços que compõem o objeto, deste Termo de Referência.

1.1.3.6.3. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet Redundante, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida.

1.1.3.6.4. As empresas que possuem contrato assinado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o fornecimento de links de comunicação de dados, estão impedidas de participar do processo licitatório conforme descrito no item 3.1.6. Dos Fornecedores impedidos de participar, deste Termo de Referência.

1.1.3.6.5. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.1.3.6.6. Designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de 64 números de IPs fixos e válidos para o acesso à rede mundial com mascara de rede 255.255.255.192 e, está faixa de IP’s válidos deverá ser delegada para o domínio “tjto.jus.br”, a contratada deverá checar antes da entrega do bloco de IPs, se o mesmo consta em listas de bloqueios, “Spamhaus” ou qualquer outro tipo de restrição resultante do seu uso anterior.

1.1.3.6.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional.

1.1.3.6.8. O Serviço de Internet Redundante deverá ter backbone com canais próprios, dedicados, interligado diretamente ao sistema autônomo (AS Autonomous Systems).

1.1.3.6.9. A empresa fornecedora, o bloco de endereços de IPs válidos, o Sistema Autônomo e caminhos para o Acesso à Internet Redundante, deverão ser diferentes daqueles referentes ao Acesso à Internet Principal.

1.1.3.6.10. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

1.1.3.6.10.1. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”.

1.1.3.6.10.2. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”.

1.1.3.6.11. A Contratada deverá fornecer Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação de Serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

1.1.3.6.12. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti – DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7.

1.1.3.6.13. O Contratante se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados.

1.1.3.6.14. Os Serviços deverão ter proatividade para solução e prevenção de incidentes e ataques.

1.1.3.6.15. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada.

1.1.3.6.16. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDos, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela Contratada.

1.1.3.6.17. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.1.3.6.18. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

1.1.3.6.19. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a Contratada não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo aos seguintes:

1.1.3.6.19.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP.

1.1.3.6.19.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.

1.1.3.6.19.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

1.1.3.6.19.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

1.1.3.6.19.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

1.1.3.6.20. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada.

1.1.3.6.21. A Contratada deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado.

1.1.3.6.22. A Contratada deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.

1.1.3.6.23. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do Sistema Autônomo (AS) devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

1.1.3.6.24. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

1.1.3.6.25. A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.1.3.6.26. A mitigação de ataques deve ser baseada em inteligência na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento por meio de alterações do plano de roteamento;

1.1.3.6.27. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura do Contratante por meio de túneis, configurados entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE do

Contratante.

1.1.3.6.28. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

1.1.3.6.29. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.1.3.6.30. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada.

1.1.3.6.31. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela Contratada).

1.1.3.6.32. A Contratada deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:

1.1.3.6.32.1. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques.

1.1.3.6.33. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.1.3.6.33.1. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque.

1.1.3.6.33.2. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.

1.1.3.6.34. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem.

1.1.3.6.35. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino.

1.1.3.6.36. Protocolo de transporte do alerta.

1.1.3.6.37. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta.

1.1.3.6.38. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta.

1.1.3.6.39. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês.

1.1.3.6.40. Relatório por tipos de ataques.

1.1.3.6.41. O Portal de monitoração da Contratada deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

1.1.3.6.42. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede do Contratante.

1.1.3.7. Instalação

1.1.3.7.1. Para as instalações dos Links de Acessos à Intranet, Concentrador e do Link de Acesso à Internet Redundante, a passagem de fiação interna/Fibra Óptica (ligação entre o poste da Rua - Quadro de "Distribuição Geral" – DG e o CPD (sala do rack)) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível nos Prédios do TJTO (calhas, dutos, eletrocalhas, etc), não será permitido o aproveitamento de fibras/cabos antigos já existentes nas tubulações e acessos de entrada do prédio.

1.1.3.7.2. A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE.

1.1.3.7.3. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links de acessos e concentrador, conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

1.1.3.7.4. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

1.1.3.8. Configuração

1.1.3.8.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todos os Links de Acesso à Intranet, Concentrador e do Link de Acesso à Internet Redundante.

1.1.3.8.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o "range" de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TJTO e das Unidades Judiciárias. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado. O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no respectivo Cronograma de Eventos constantes no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação deste Termo de Referência.

1.1.3.8.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela CONTRATADA no "Concentrador" e nos demais links de acesso à intranet deverão ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público da Internet.

1.1.3.8.4. O "default gateway" dos links de acesso à intranet deve ser o endereço do equipamento concentrador do TJTO.

1.1.3.8.5. Deve ser implementada topologia do tipo hub and spoke em detrimento da topologia full mesh, habitualmente utilizada em redes MPLS, nos links de Intranet.

1.1.3.8.6. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE.

1.1.3.8.7. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia.

1.1.3.8.8. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no respectivo Cronograma de Eventos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação deste Termo de Referência.

1.1.3.8.9. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de Acesso à Intranet, Concentrador e Link de Acesso à Internet Redundante.

1.1.3.8.10. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação.

1.1.3.9. Testes de funcionamento para aceite dos links instalados

1.1.3.9.1. Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à intranet e concentrador, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações.

1.1.3.9.2. Acesso à rede do TJTO.

1.1.3.9.3. Aferição da velocidade dos links instalados, tanto para download como para upload simultâneos.

1.1.3.9.4. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

1.1.3.9.5. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência.

1.1.3.9.6. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema.

1.1.3.9.7. Para fins de pagamento, os links só deverão começar a serem faturados após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE.

1.1.3.9.8. Os testes de validação do Link de Acesso à Internet Redundante deverão obrigatoriamente utilizar validadores, teste de banda/velocidades fora da rede da Contratada. A validação ocorrerá com validadores disponíveis na Internet, como o SIMET, FAST, NPERF, SPEEDTEST.

1.1.3.10. Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação do Grupo 1 (Itens 1 ao 42) e item 43

1.1.3.10.1. Serviços de alteração de velocidade:

1.1.3.10.1.1. Entende-se por "alteração de velocidade" a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação.

1.1.3.10.1.2. A alteração de velocidade pode ser "para mais" ou "para menos", ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

1.1.3.10.1.3. A escala de mudança de velocidade tem como parâmetro as seguintes velocidades:

1.1.3.10.1.3.1. Links de Acessos à Intranet: 50, 100, 150, 200, 300, 500 e 1000 Mbps.

1.1.3.10.1.3.2. Link Concentrador dos Acessos à Intranet: 1000, 1500, 3000 e 4000 Mbps.

1.1.3.10.1.3.3. Link de Acesso à Internet Redundante: 500, 1500, 2000 e 3000 Mbps.

1.1.3.10.1.4. Realizar alteração de velocidade do link concentrador, dos links de acesso à intranet ou dos Link de Acesso à Internet Redundante em atendimento a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE.

1.1.3.10.1.5. Efetuar as alterações necessárias para que o link Concentrador, os Links de Acesso à Intranet ou Link de Acesso à Internet Redundante operem na nova velocidade solicitada.

1.1.3.10.1.6. Realizar testes de funcionamento dos links após a alteração de velocidade.

1.1.3.10.1.7. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede TJTO ou Unidades Judiciárias Externas).

1.1.3.10.1.8. A CONTRATADA deverá ativar a nova velocidade do Link de Acesso à Intranet, Concentrador ou Link de Acesso à Internet Redundante, em até 30 dias corridos após o recebimento do Termo de Aditivo e, ou, Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

1.1.3.11 Dos serviços de mudança de endereço

1.1.3.11.1. Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde existem os links de acesso à intranet, concentrador ou link de acesso à internet instalado. Os links de acesso à intranet, concentrador ou link de acesso à internet, deverão ser movimentados para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE.

1.1.3.11.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE.

1.1.3.11.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link de acesso à intranet, concentrador ou link de acesso à internet no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

1.1.3.11.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link de acesso à intranet, concentrador ou link de acesso à internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.

1.1.3.12. Dos serviços de desativação

1.1.3.12.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

1.1.3.12.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

1.1.3.13. Serviços de Manutenção Grupo 01 (Itens 1 ao 42) e item 43)

1.1.3.13.1. Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:

1.1.3.13.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador, links de acesso à intranet e link de acesso a internet) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

1.1.3.13.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador, links de acesso à intranet e link de acesso a internet) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.3.13.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção.

1.1.3.13.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico.

1.1.3.13.1.5. Garantir que os técnicos que dêem suporte no link concentrador, aos links de acesso à intranet e ao link de acesso a internet, tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede.

1.1.3.14. Requisitos do serviço de manutenção

1.1.3.14.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos.

1.1.3.14.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

1.1.3.14.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas.

1.1.3.14.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção.

1.1.3.14.5. Permitir ao CONTRATANTE efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800”, email e/ou site web, com geração de Protocolo de atendimento e data promessa de resolução.

1.1.3.14.6. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência. Todos os técnicos devem estar uniformizados com identificação visual da empresa e crachá com foto e informações pessoais.

1.1.3.15. Tempo de Reparo

1.1.3.15.1. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link.

1.1.3.15.2. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA.

1.1.3.15.3. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado.

1.1.3.15.4. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, conforme item 18. Níveis mínimos de serviço exigidos, deste Termo de Referência, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (dos Links de Acesso à Intranet, Link Concentrador dos Acessos à Intranet, ou Link de Acesso à Internet, que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

1.1.3.16. Serviço de gerência e monitoramento Grupo 01 (Itens 1 ao 42) e item 43)

1.1.3.16.1. Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento

1.1.3.16.1.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia MPLS, incluindo o Concentrador, e o link de Acesso à Internet, os serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato.

1.1.3.16.1.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos enlaces, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

1.1.3.16.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Compromisso NOC e Gestão Pró-Ativa, conforme Anexo “H” deste Termo de Referência, no qual compromete-se, até a assinatura do contrato, a possuir centro de operação (NOC) e serviço de gestão pró-ativa com funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), capaz de atender o objeto deste Termo de Referência.

1.1.3.16.1.4. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade dos serviços estabelecidos, no item 18. Níveis mínimos de serviço exigidos, deste Termo de Referência, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidades e desempenhos nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança.

1.1.3.16.1.5. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos links contratados.

1.1.3.17. Monitoramento do CONTRATANTE

1.1.3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato.

1.1.3.17.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

1.1.3.17.3. O Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como CACTI, Zabbix e Ping Info view, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA.

1.1.3.17.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços, conforme item 18. Níveis mínimos de serviço exigidos, deste Termo de Referência.

1.1.3.18. Garantias

1.1.3.18.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 36 (trinta e seis) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução.

1.1.3.18.2. A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a CONTRATADA tenha subcontratado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração e chamados dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA.

1.1.3.18.3. A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

1.1.3.18.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência.

1.1.3.18.5. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7x365 (24 horas por 7 dias na semana por 365 dias no ano) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador.

1.1.3.18.6. A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.1.3.18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema.

1.1.3.18.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

1.1.3.18.8.1. Um número 0800, e um portal web para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, com geração de protocolo de atendimento e informação de data promessa.

1.1.3.18.8.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

1.1.3.18.8.3. As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados. Caso a ligação caia, o atendente deverá retornar a ligação e continuar o atendimento de onde parou.

1.1.3.18.9. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

1.1.3.18.9.1. Abrangência do projeto.

1.1.3.18.9.2. Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

1.1.3.18.9.3. Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos.

1.1.3.18.9.4. Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).

1.1.3.18.9.5. Tempo máximo para abertura de chamado de 03 (três) minutos.

1.1.3.18.9.6. Como melhoria no processo de abertura de chamado, os chamados também poderão ser abertos via mensageira instantânea (Whatsapp), desde que em no máximo 15 (quinze) minutos os dados do chamado sejam encaminhados para o e-mail do CONTRATANTE.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**1.2.1. Contextualização e justificativa da contratação**

1.2.1.1. Conforme introdução feita no Documento de Formalização desta Demanda, de evento [5856485](#), a equipe técnica da Divisão de Administração e Segurança de Rede (DASR) iniciou um processo de aprimoramento da Rede Telejuris com a implantação de uma Intranet através de solução de links redundantes para atendimento em todas as Sedes de Comarcas e Anexos do PJTO.

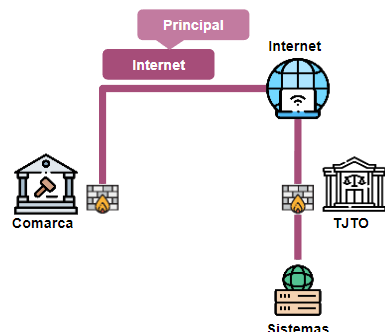
1.2.1.2. Nesse mesmo contexto, com relação aos links de acesso a Internet é preciso garantir:

1.2.1.2.1. Redundância e Continuidade dos Serviços: Ter múltiplos links de Internet garante que, se um link falhar, os outros podem continuar a fornecer conectividade. Isso é crucial para manter serviços do PJTO funcionando sem interrupções.

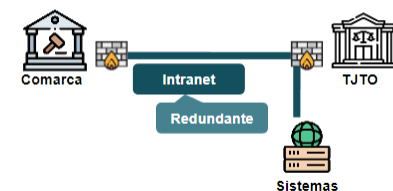
1.2.1.2.2. Balanceamento de Carga: Múltiplos links permitem distribuir o tráfego de Internet entre diferentes conexões, melhorando o desempenho e evitando sobrecargas em um único link.

1.2.1.2.3. Segurança e Resiliência: Diferentes links podem ser usados para separar tráfego de Internet por níveis de sensibilidade ou importância, ajudando a proteger dados críticos e garantir que serviços prioritários tenham acesso garantido à Internet.

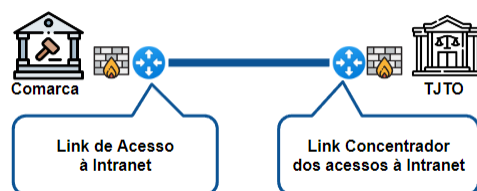
- 1.2.1.2.4. Acordos de Nível de Serviço (SLAs): Ter múltiplos provedores pode ajudar a garantir que o PJTO cumpra sua missão junto aos cidadãos de manter altos padrões de disponibilidade, qualidade e desempenho.
- 1.2.1.3. Esse movimento segue uma atualização de boas práticas visando prover alta disponibilidade de serviços de comunicação de dados através do uso de Internet e Intranet nas sedes das Comarcas e Anexos do PJTO. Com a adoção de uma Intranet como redundância, almeja-se a melhoria na estabilidade dos serviços de comunicação de dados, estabilidade nas aplicações, aumento da velocidade, otimização de rotas e prover infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais no âmbito do PJTO.
- 1.2.1.4. No processo de aquisição realizado em 2021, que originou o Contrato nº 277/2022 do TJTO, evento [4437744](#), ainda que a contratação tenha alcançado os benefícios então pretendidos, a composição atual de links mostrou-se insuficiente para atender as demandas do PJTO, uma vez que ainda existem aplicações que são acessíveis apenas de forma interna e, para o funcionamento via internet, há necessidade de uma série de configurações de segurança como por exemplo fazer uso de tunelamento de tráfego web. Tal arranjo topológico demanda esforços, manutenção, monitoramento, retrabalho e às vezes degradação no acesso a um serviço/sistema.
- 1.2.1.5. Conforme explanação elaborada sobre a situação atual da estrutura no Documento de Formalização desta Demanda, foram evidenciados fatores críticos que impulsionam a necessidade deste projeto, quais sejam: Problemas de Internet, Lentidão, Instabilidade, provocando prejuízos para a área fim como: instabilidade na movimentação processual, interrupção em sessões de julgamento no júri e turmas recursais, nos mutirões de atendimentos, nas audiências, suspensão de prazos de forma ampla no acessos aos serviços e sistemas as áreas administrativas e judiciais.
- 1.2.1.6. Na atual arquitetura, conforme figura 01, temos que a Comarca possui acesso diretamente à Internet e, para acessar os sistemas internos do PJTO é necessário fazer uso de "Túnel VPN".



- 1.2.1.7. Apesar de tratar-se de uma topologia de Internet interessante, do ponto vista econômico, quando ocorrem instabilidades nos serviços de Internet automaticamente ocorrem instabilidades no Túnel VPN, refletindo na interrupção nos sistemas e serviços internos do PJTO.
- 1.2.1.8. Tal cenário de rede instável, que na percepção do usuário é vista como instabilidade, lentidão e problemas de Internet tem se agravado durante o ano de 2023 e 2024, provocando também acréscimo de demandas para a área técnica.
- 1.2.1.9. Visando aprimorar a experiência do usuário das sedes da Comarca e Anexos do PJTO no acesso aos serviços e sistemas do PJTO é fundamental a implantação de uma infraestrutura de rede redundante, através de uma Intranet. Assim, a arquitetura de rede das Comarcas e Anexos passarão ser providas pelo acesso à Internet já existente e será acrescida uma Rede do tipo Intranet. Conforme figura 02.



- 1.2.1.10. Portanto, ao considerar os pontos de instabilidades mencionados, assim como os fatores de melhoria disponíveis no mercado do TIC, no intuito em aumentar a produtividade e eficiência da atual solução de rede de acesso à Internet e aos sistemas e serviços do PJTO, se enseja no desenvolvimento do presente Termo de Referência com geração de Protocolo de atendimento e data promessa de resolução.
- 1.2.1.11. A solução de mercado, que possui característica de operação dedicada e exclusiva ao Poder Judiciário Tocantinense, que conecta "lan-to-lan", via rede MPLS, ou seja, a implementação de uma Intranet, é realizada através de circuitos de dados com tecnologia MPLS.
- 1.2.1.12. Dessa forma, visando mitigar eventuais problemas de instabilidade e/ou indisponibilidade dos acessos das Sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias aos sistemas do Poder Judiciário, faz-se necessário prover a alta disponibilidade dos acessos, através da implementação de uma Rede Intranet do PJTO por meio de links redundantes. Conforme figura 03.



2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Licitação pública.

2.2. Modalidade de Licitação

2.2.1. O objeto é comum, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preceitua Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CNJ nº 468, de 2022.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. O objeto desta contratação visa atender uma demanda atual, existente e não há previsão de aquisições futuras nos próximos anos, por tanto não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1. O critério de julgamento para esta contratação é o MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, conforme o parcelamento, tendo em vista que o objeto é formado por componentes que devem guardar compatibilidade e integração entre si a fim de não prejudicar a integridade e a efetividade da solução.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1. O objeto da licitação será adjudicado por grupo de itens (grupo 1) e por item (item 43) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à complexidade do objeto ter sido devidamente diluída no próprio parcelamento. Além disso, é típico que contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação similares à pretendida neste Termo de Referência sejam executadas pelos fornecedores sem a necessidade de constituição de consórcio.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto/serviço

2.7.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar conforme critérios estabelecidos no subitem 2.7.5 deste Termo de Referência.

2.7.2. A Contratada apresentará ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 2.7.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.7.4. Na eventualidade de ocorrência de subcontratação dos link de Acesso à Intranet, deverão ser observadas as premissas elencadas neste Termo de Referência, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.
- 2.7.5. Excetos para os itens 42 (Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000) e 43 (Link de Acesso à Internet Redundante 1000), será facultada e limitada ao total de no máximo 20% dos links de acesso à Intranet (itens do 1 ao 41) à subcontratação, porém, não será permitida a subcontratação em mais de um nível (a subcontratada NÃO PODERÁ contratar uma outra empresa para prestar o serviço contratado, configurando a quarteirização do serviço).
- 2.7.6. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá assegurar na subcontratação, mesmas exigências e garantias contidas neste Termo de Referência, ou seja, a CONTRATADA será a única responsável pela entrega, manutenção e monitoramento dos serviços ao CONTRATANTE, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo os técnicos da CONTRATADA em conjunto com os técnicos da subcontratada, atenderem prontamente todas as manutenções e chamados que vierem a ser abertos para os links de acesso subcontratados.
- 2.7.7. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, o qual deverá ser comunicado formalmente quanto aos pretensos objetos a serem subcontratados.
- 2.7.8. O CONTRATANTE não fará interações técnicas nem administrativas com a subcontratada.
- 2.7.9. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.
- 2.7.10. As interrupções programadas deverão ser efetuadas, preferencialmente, no período compreendido entre 20h e 07h do horário de Brasília para os links de Acesso à Intranet e 00h as 06h do horário de Brasília para o Link Concentrador e Link de Acesso à Internet Redundante.
- 2.7.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento dos serviços fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 2.7.12. Não será permitido o uso de infraestrutura baseado em tecnologias FTTH, xPON, ou qualquer outra forma de "Splitagem" de fibra ou compartilhamento para atender os Links Concentrador item 42 e o Link de Internet Redundante item 43.
- 2.7.13. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL.
- 2.7.14. No caso do Concentrador e Link de Acesso a Internet Redundante, a CONTRATADA, não poderá utilizar, links, trânsito, transporte, ou infraestrutura compartilhada das empresas fornecedoras do Link Principal e Redundante atuais, ou seja, as empresas que possuem contrato assinado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para fornecimento de links de comunicação de dados, por meio dos contratos nº 276/2022 e nº 277/2022, conforme descrito no item 3.1.6. Dos Fornecedores impedidos de participar deste Termo de Referência.
- 2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº. 123**
- 2.8.1. Não se aplica, os itens não podem ser divididos.
- 2.9. Indicação de direito de preferência**
- 2.9.1. Não se vislumbra o estabelecimento de direito ou margem de preferência, pois em tal hipótese haveria a possibilidade de adjudicação de componentes do objeto a mais fornecedores para além do que está previsto no parcelamento, o que poderia ocasionar a desintegração da solução e o não atendimento do objetivo da contratação.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada da capacidade técnica e econômica a ser exigida do fornecedor

- 3.1.1. O critério de habilitação busca filtrar fornecedores que de fato atuam no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou seja, do ramo do objeto descrito neste Termo de Referência, e que tenham a expertise necessária para fornecimento pretendido, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto.
- 3.1.2. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante prestou os serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:
- 3.1.2.1. Deverá apresentar comprovação, através de atestado, que comprove que a empresa licitante tenha realizado serviços de comunicação de dados, por período não inferior a 03 (três) anos, conforme Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/21 e processo TC 006.156/2011-8, do Tribunal de Contas da União.
- 3.1.2.2. Serão aceitos somatórios dos atestados e/ou contratos para comprovação deste subitem.
- 3.1.2.3. Não serão aceitos documentos que representem a participação da licitante em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.
- 3.1.2.4. A empresa licitante deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (point of presence - ponto de presença) na cidade de Palmas/TO.
- 3.1.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras ou vistoria**
- 3.1.3.1. Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica - Anexo "F" ou Declaração de Dispensa de Vistoria - Anexo "G".
- 3.1.3.2. A licitante interessada em realizar vistoria técnica às dependências do PJTO deverá fazer agendamento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone 63 3218-4410, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, com o objetivo de conhecer as condições e características técnicas do ambiente e locais de instalação dos equipamentos. A interessada deverá designar profissional credenciado, munido de cédula de identidade e crachá e deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria realizada.
- 3.1.3.3. Ao término da vistoria técnica será lavrado Termo de Vistoria Técnica, conforme Anexo "F" deste Termo de Referência, a ser assinado pelo representante credenciado designado pela licitante e pelo servidor do PJTO que fez o acompanhamento.
- 3.1.3.4. A licitante que optar por não realizar vistoria técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme Anexo "G" deste Termo de Referência, a ser assinado por representante da licitante.
- 3.1.3.5. Independentemente da opção da licitante em realizar ou não a vistoria técnica, em hipótese alguma serão aceitas posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus durante a execução do serviço ou decorrentes de fatos supervenientes.

3.1.4. Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira para habilitação

- 3.1.4.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.1.4.2. Haverá a necessidade da Contratada apresentar os documentos necessários a habilitação econômico financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 a habilitação será restrita a apresentação da seguinte documentação:
- 3.1.4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 3.1.4.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.1.4.2.3. Em consonância com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, nas compras para entrega futura será estabelecido no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 3.1.5. Dos Fornecedoros impedidos de participar**
- 3.1.5.1. Ficam impedidos de participar deste processo licitatório as empresas que possuem contrato assinado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o fornecimento de links de comunicação de dados, Contrato Nº 276/2022 fica impedido de participar do item 43 e Contrato Nº 277/2022, fica impedido de participar do Grupo 1 e item 43.
- 3.1.5.2. A justificativa do impedimento das empresas citadas no item 3.1.6.1 é técnica, tendo em vista que o objeto da contratação em tela trata-se da contratação links de comunicação redundantes, conforme apresentado no item 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.
- 3.1.5.3. Definição de redundância: "No contexto de Tecnologia da Informação, redundância é a duplicação de componentes essenciais que aumentam a confiabilidade e segurança de determinado sistema, assim como sua disponibilidade. Em outras palavras, a redundância de link é oferecer ao cliente mais de um "caminho" para que a internet chegue até ele – assim, caso um desses caminhos esteja congestionado ou interrompido, a internet pode percorrer outras vias, evitando que haja a queda do serviço."
- 3.1.5.4. Esclarecemos que para alcançar o objetivo da contratação, ou seja, dotar as unidades administrativa e judiciais do Tribunal com de 2 (dois) links de comunicação redundantes é preciso que a infraestrutura e cabeamentos sejam de empresas diferentes, o objetivo é que quando o link de comunicação da "empresa A" fique indisponível o link de comunicação da "empresa B" continue funcionando, e para que isso aconteça a infraestrutura e cabeamento não podem ser compartilhados, por este motivo as empresas que já tem contrato com o TJTO não atendem o requisito de redundância.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO / DO CONTRATO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste

- 4.1.1. Formalização de Contrato.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

- 4.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2.2. Justifica-se a vigência de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista a complexidade e peculiaridade do serviço, conforme tecnicamente demonstrado no item 1.1.3, deste Termo de Referência.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual

- 4.3.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Fundamentação do prazo contratual

- 4.4.1. Art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores:

I - Gestor - Marcelo Fão Barth Fernandes, matrícula nº 368908.

II - Gestor Substituto - Richard Capitanio, matrícula nº 354002.

III - Fiscal Técnico - Mailson Santos de Oliveira, matrícula nº 365521.

IV - Fiscal Técnico Substituto - João Carlos Vilela Batello, matrícula nº 352364.

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal técnico, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

5.1.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no objeto entregue.

5.1.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

5.1.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

5.1.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.1.9. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas pela Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail institucional) e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto.

5.2.2. Papéis a serem desempenhados:

5.2.2.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

5.2.2.2. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional.

5.2.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2.2.4. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante e Técnico, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

5.2.2.5. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.2.2.6. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

5.2.2.7. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos dos serviços.

5.2.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

5.2.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2.5 Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

5.2.6. A gestão e fiscalização ficará a cargo de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que fará a indicação de servidores à Diretoria Geral para publicação de portaria constituinte de equipe de gestão e fiscalização contratual.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para conclusão da instalação do item 42 e 43 formados por: Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000 e Link de Internet 1000, será de até 40 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O prazo para conclusão da instalação dos itens de 1 ao 41, formados por: Link de Acesso à Intranet 50; Link de Acesso à Intranet 100; Link de Acesso à Intranet 150 e Link de Acesso à Intranet 200, será de até 55 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.3. O prazo para início do monitoramento e gestão pró-ativo, será de até 40 dias dias corridos para os itens 42 e 43 e de até 55 dias para os itens de 1 ao 41, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

6.5. As possíveis solicitações de prorrogação deverão seguir as regras definidas no item 16.4.4. Solicitação de prorrogação de prazo de implantação, deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

7.1.2. Encaminhar Nota de empenho e solicitar Fornecimento dos equipamentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura de acordo com empenho.

7.1.4. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.1.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

7.1.10. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

7.1.11. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.1.12. Rejeitar os materiais e/ou serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

7.1.13. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

7.1.14. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Deveres e responsabilidade da Contratada

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

7.2.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

7.2.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

7.2.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

7.2.9. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta de preços.

7.2.10. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.2.13. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.14. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.2.15. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, pagamento de seguros, tributos, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

7.2.17. Entregar o serviço contratado observando as especificações técnicas mínimas definidas em Edital e, especialmente no caso de serviços, designar pessoal técnico qualificado e empregar os recursos adequados nos termos do Edital para o devido cumprimento do objeto.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. A comunicação entre o PJTO e a Contratada será por meio do Gestor do Contrato, que é o servidor responsável por gerir a execução contratual conforme item 5.2. e demais subitens deste Termo de Referência.

8.2. Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços

8.2.1. O prazo de execução dos serviços está definido no item 6 deste Termo de Referência.

8.2.2. Os agendamentos das instalações e ativações deverão ser agendadas previamente na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR - (63) 3218-2492, e-mail: redes@tjto.jus.br.

8.2.3. As instalações e ativações deverão ser entregues nos respectivos endereços indicados no Anexo "I" - Endereços de Instalações dos Links de Acesso, Concentrador e Internet, deste Termo de Referência.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto

8.3.1. O prazo de execução dos serviços está definido no item 6 deste Termo de Referência.

8.3.2. Os agendamentos das instalações e ativações deverão ser agendadas previamente na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR - (63) 3218-2492, e-mail: redes@tjto.jus.br.

8.3.3. As instalações e ativações deverão ser entregues nos respectivos endereços indicados no Anexo "I" - Endereços de Instalações dos Links de Acesso, Concentrador e Internet, deste Termo de Referência.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. O prazo de execução dos serviços está definido no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação, deste Termo de Referência.

8.4.2. Os agendamentos das instalações e ativações deverão ser agendadas previamente na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR - (63) 3218-2492, e-mail: redes@tjto.jus.br.

8.4.3. As instalações e ativações deverão ser entregues nos respectivos endereços indicados no Anexo "I" - Endereços de Instalações dos Links de Acesso, Concentrador e Internet, deste Termo de Referência.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, 24 x 7 x 365, 24 horas, durante 7 dias na semana e 365 dias por ano.

8.6. Cronograma de realização dos serviços

8.6.1. Os serviços serão executados de forma contínua, 24 x 7 x 365, 24 horas, durante 7 dias na semana e 365 dias por ano.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. Todos serão de responsabilidade da Contratada.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Foram descritos no item 1.1.3 e subitens deste Termo de Referência.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. Durante as manutenções e/ou atendimento técnico dentro das dependências da CONTRATANTE, todos os técnicos deverão estar uniformizados com identificação visual da empresa e crachá com foto e informações pessoais.

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. Após comunicado formal da Contratada informando a conclusão da instalação do link de comunicação, será emitido, em até 15 (quinze) dias úteis, Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo "A" deste Termo de Referência.

8.10.2. Após a realização de testes no link de comunicação, pela equipe técnica do TJTO, caso aprovado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo "B" deste Termo de Referência, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da emissão do termo de recebimento provisório.

8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.11.1. As condições estão definidas nos item 16.2. Requisitos de garantia e manutenção, deste Termo de Referência.

8.12. Prazo de garantia ou de validade

8.12.1. A garantia e suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada durante toda a vigência do Contrato.

8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia

8.13.1. As condições estão definidas nos item 16.2. Requisitos de garantia e manutenção, deste Termo de Referência.

8.14. Garantia Contratual

8.14.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste termo de referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do contrato.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.2. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1., 9.1.2. ou 9.1.3. a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto).

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração.

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva.

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4. Será considerado como a data de início da prestação dos serviços pela CONTRATADA o dia seguinte ao da emissão do relatório de conformidade do serviço/link, gerada pelo CONTRATANTE.

10.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após análise da conformidade dos serviços prestados com discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal técnico do contrato.

10.6. O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal técnico do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal técnico substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, podendo o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos dentre eles o Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial do Tocantins no dia 13 de Julho de 2023, Anexo I da IN nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e as glosas de ANS que eventualmente vierem a ser aplicadas.

10.15. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.16. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.17. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.18. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.20. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.21. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a Contratada:

10.21.1. Não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelos ANSs, descritos no item **18.3. Níveis mínimos de serviço exigidos**.

10.21.2. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.22. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.23. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado, conforme item 11.2., observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

12.3. A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

13. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

13.1 Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão

13.1.1 Plano Estratégico do Órgão

ID	Objetivo Estratégico
1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

13.1.2. Alinhamento aos Planos da Gestão (2023-2025)

ID	Objetivos Estratégicos
8	Cumprir as Metas Nacionais do CNJ e aprimorar seu monitoramento;
49	Executar as Ações do Plano de Transformação Digital - PTD;

13.1.3. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC (2023-2024)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A5	Aperfeiçoar a governança e a gestão	M2	Manter o Nível Aprimorado no IGOV-TIC
A8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas	M1	Atender 75% do Índice de Atendimento de Serviços de TIC até 2024.

13.1.4. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

ID	Descrição
1969	Rede Intranet do PJTO (Telejuris via Links Redundantes)

14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 14.1. Tratam o objeto a prestação de serviços de natureza continuada. O objeto possui características encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 14.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que a prestação de serviços poderá ser composto por 1 (um) grupo de itens contendo os itens de 1 ao 42 e pelo item 43.
- 14.3. O grupo 1 formado pelos itens de 1 ao 42 deverá ser adjudicado a um único fornecedor, nada impede que o mesmo fornecedor seja o vencedor do item 43.

15. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 15.1. Suportar as demandas de acesso à Intranet das sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias e de acesso à Internet redundante.
- 15.2. Incrementar os serviços da Rede Telejuris do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, através de uma Rede Intranet do PJTO via Links Redundantes e Link de acesso à Internet redundante.
- 15.3. Garantir a disponibilidade dos serviços da infraestrutura tecnológica que sustenta os sistemas administrativos e judiciais através de uso de uma rede de links de internet já existente, com a adição de rede de intranet do PJTO via Links Redundantes e de Link de Acesso à Internet redundante na Sede do Tribunal de Justiça.
- 15.4. Assegurar a alta disponibilidade dotando as Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias de links de Internet (principal, já em uso) com um link de Intranet (redundante, a ser contratado), promovendo assim o aprimoramento dos serviços essenciais à prestação dos serviços administrativos e jurisdicionais. Além de assegurar a alta disponibilidade do TJTO com mais um link de acesso a Internet redundante.

16 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Requisitos legais

16.1.1. Lei nº 14.133, de 2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Resolução CNJ nº 370/2021 e Instrução Normativa TJTO nº 4/2023 desde que compatível com a Resolução CNJ 468/2022.

16.2. Requisitos de garantia e manutenção

- 16.2.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 36 (trinta e seis) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução.
- 16.2.2. A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA.
- 16.2.3. A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.
- 16.2.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência.
- 16.2.5. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador.
- 16.2.6. A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 16.2.7. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema.
- 16.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:
- 16.2.8.1. Um número 0800 e um portal web, para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados com geração de Protocolo de atendimento e data promessa de resolução.
- 16.2.8.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.
- 16.2.8.3. As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;
- 16.2.8.4. Em caso de problema no 0800, o preposto deverá informar um número alternativo temporário para atendimento até a solução do problema.
- 16.2.9. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:
- 16.2.9.1 Abrangência do projeto.
- 16.2.9.2 Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 16.2.9.3 Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos.
- 16.2.9.4 Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).
- 16.2.9.5 Tempo máximo para abertura de chamado de 03 (cinco) minutos.
- 16.2.10. Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para download quanto para upload simultâneos.
- 16.2.11. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.
- 16.2.12. É necessário que o profissional indicado pela Contratada tenha conhecimentos e já tenha participado de outras implantações correlatas aos serviços a serem realizados, nos termos da especificação técnica do objeto.
- 16.3 Requisitos de arquitetura tecnológica
- 16.3.1. Deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador, nos Links de Acessos à Intranet e no Link de Acesso à Internet, conforme velocidades estabelecidas no item 1.1.2, deste Termo de Referência.
- 16.3.2. Possuir Garantia de Banda:

16.3.2.1. Os serviços deverão ser ofertados com velocidades simétricas.

16.3.2.2. Deverá haver a garantia de banda de 100% (cem por cento), disponíveis tanto para download quanto para upload de forma simultânea.

16.3.3. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site (links de acessos à intranet com concentrador no TJTO) e (link de acesso à Internet).

16.3.4. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e aos links de acessos à intranet, é permitido.

16.3.5. Ao utilizar o recurso de trunking a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e os links de acessos à intranet estarão ativas corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o trunking estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõem o trunking significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS.

16.3.6. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching nos links de acesso à Intranet.

16.3.7. O roteamento entre os links de acessos à intranet deverá ser possível somente por meio de roteamento feito no concentrador, ou seja, ele será o centro da rede.

16.3.8. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

16.3.8.1. RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”.

16.3.8.2. RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”.

16.3.8.3. RFC 3270: “MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”.

16.3.8.4. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”.

16.3.8.5. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”.

16.3.9. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

16.3.10. Classe A: Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

16.3.11. Classe B: Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

16.3.12. Classe C: Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE está alocado nesta classe.

16.3.13. Classe D: Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação

16.4.1 Deverão ser gerados artefatos relativos ao cronograma de implantação e também nos termos da especificação técnica do objeto.

16.4.2. A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção.

16.4.3. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Dia em que a Contratada receberá a Nota de Empenho do Contrato celebrado com o TJTO.	CONTRATANTE / CONTRATADA
D + 05 Dias corridos	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.	CONTRATADA
D + 15 Dias corridos	Entrega do Cronograma de Implantação ao TJTO, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias corridos	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e rerepresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.	CONTRATANTE
D + 40 Dias corridos	Conclusão de instalação, monitoramento e gerência pró-ativo do item 42 e 43, formado por: - Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000. - Link de Internet 1000.	CONTRATADA
D + 55 Dias corridos	Conclusão de instalação, monitoramento e gerência pró-ativo dos itens 1 ao 41, formados por: - Link de Acesso à Intranet 50. - Link de Acesso à Intranet 100. - Link de Acesso à Intranet 150. - Link de Acesso à Intranet 200.	CONTRATADA
D + 60 Dias corridos	Aceite Final dos itens de 1 ao 43.	CONTRATANTE

16.4.4. Solicitação de prorrogação de prazo de implantação

16.4.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de entrega dos links de acesso à intranet, concentrador e link de acesso à Internet, **desde que solicite via ofício em no máximo 30 dias após o "Dia D" (recebimento da Nota de Empenho).**

16.4.4.2. Tal prorrogação, caso seja autorizado pela CONTRATANTE, será de apenas de 15 dias corridos para entrega conforme segue:

16.4.4.3. Dia D + 40 + 15 dias para Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000 e Link de Acesso à Internet Redundante 1000, totalizando no máximo (D + 55 dias).

16.4.4.4. Dia D + 55 + 15 dias para Link de Acesso à Intranet 50; Link de Acesso à Intranet 100; Link de Acesso à Intranet 150 e Link de Acesso à Intranet 200, totalizando no máximo (D + 70 dias).

17 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

17.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

17.2. Referente a segurança da informação a Contratada observará no que lhe couber o disposto na Política de Segurança da Informação do PJTO: <https://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/4062>.

17.3. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme Anexo "D" - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, deste Termo de Referência.

18 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

18.1. Critérios de aceitação

Métrica 1	
Indicador de qualidade	Execução de serviços/links.
Mínimo aceitável	A execução dos serviços ofertados deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Ferramenta de medição	Validação dos serviços/links realizados a fim de verificar se cumpriram com o mínimo solicitado no Termo de Referência.
Periodicidade de aferição	Após a entrega dos serviços/links.

18.2. Procedimentos de teste e inspeção

18.2.1. Os serviços/links entregues, serão validados a fim de verificar se cumprem com as especificações descritas no Termo de Referência.

18.2.2. O responsável técnico deverá, após a validação do perfeito funcionamento dos serviços, emitir um relatório de conformidade em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia posterior a entrega dos links por parte da CONTRATADA, ou após o prazo final da entrega dos serviços/links por parte da Contratada, conforme consta no item 16.4. Requisitos de projeto e de implementação/implantação, deste Termo de Referência.

18.2.3. O início do faturamento inicia-se no mesmo dia em que a emissão do relatório de conformidade do serviço/link, for gerada pelo CONTRATANTE.

18.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

18.3.1. ANS - N01 - Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Contrato.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

18.3.2. ANS - N02 e N03 - Disponibilidade

18.3.2.1. Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
(TDP - PNF) ID = ----- * 100 TDP	ID = Índice de disponibilidade. TDP = tempo de disponibilidade prevista do link. PNF = Período de não funcionamento do link.

18.3.2.2. PNF - Período de não funcionamento do link é tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

18.3.2.3. TDP - Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês.

18.3.2.4. Com base no ID - Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS - Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

18.3.2.5. MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC
N02	- Links de Acesso à Intranet - Grupo 01 - Itens do 01 ao 41.	99,4%
N03	- Link Concentrador dos Acessos à Intranet - Grupo 01 - Item 42	99,7%
	- Link de Acesso à Internet Redundante - Item 43.	

18.3.2.6. Com base no DIFANS - Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença	Desconto
0 < DIFANS ≤ 0,5	10%
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	20%
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	30%
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	40%

DIFANS > 6,0	60%
--------------	-----

- 18.3.2.7. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência.
- 18.3.2.8. Será aplicada multa de 5,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 2 (dois) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).
- 18.3.2.9. Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

18.3.3. ANS - N04 – Qualidade

- 18.3.3.1. Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link.
- 18.3.3.2. Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE:
- 18.3.3.2.1. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre o Concentrador e os links de Acesso à Intranet deverá ser de no máximo 30ms, a qualquer tempo.
- 18.3.3.2.2. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre o link de Acesso à Internet Redundante instalado na sede do Tribunal e os IPs de dnss do google.com (8.8.8.8 e, ou 8.8.4.4) deverá ser de no máximo 40ms, a qualquer tempo.
- 18.3.3.2.3. A perda de pacotes TCP/IP e/ou ICMP (ping), entre o Concentrador e os links de Acessos à Intranet deverá ser de no máximo 2%, em uma aferição a cada 1 (uma) hora.
- 18.3.3.2.4. Para o Link de Acesso a Internet redundante a perda de pacotes TCP/IP e/ou ICMP (ping), para consultas a sítios externos deverá ser de no máximo 1%, em uma aferição a cada 1 (uma) hora.
- 18.3.3.2.5. A quantidade de saltos (rotas) entre o Concentrador e os links de Acesso à Intranet deverá ser de no máximo 7 saltos, e todos os saltos devem estar visíveis para consultas via ICMP/IP (traceroute), em conformidade com o tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) descrito no item 18.3.9.2.1.
- 18.3.3.2.6. O link Concentrador, os links de Acessos à Intranet e o link de acesso à Internet redundante deverão ter garantia de banda de 100% disponíveis tanto para downloads quanto para uploads simultâneos (velocidades simétricas).
- 18.3.3.2.7. A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos) deverá ser de 10-7.

- 18.3.3.3. Observada a primeira ocorrência de Latência acima de 30ms, e/ou, Perdas de pacotes acima de 2%, e/ou, consultas acima de 7 saltos, e/ou, não garantia de banda simétrica, e/ou, taxa de erros acima de 10-7, no respectivo mês, inicialmente será aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

ANS	Ocorrência	Desconto
ANS N04	Grupo 01 - Latência > 30ms Item 43 - Latência > 40ms	5% sobre o respectivo link
	Grupo 01 - Perda de Pacotes > 2% Item 43 - Perda de Pacotes > 1%	5% sobre o respectivo link
	Grupo 01 - Consulta Saltos/Rotas > 7	10% sobre o respectivo link
	Grupo 01 e item 43 - Não garantia de banda simétrica	10% sobre o respectivo link
	Grupo 01 e item 43 - Taxa de erros acima de 10 ⁻⁷	5% sobre o respectivo link

- 18.3.3.4. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência.
- 18.3.3.5. Será aplicada multa de 5,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 2 (dois) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).
- 18.3.3.6. Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Considerando Informação Nº 26656/2024 - DIVPODG, evento 5887889, segue as informações abaixo:

- U n i d a d e G e s t o r a : 060100 - FUNJURIS
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1169.4505
- N a t u r e z a d e D e s p e s a : 33.90.40
- F o n t e d e R e c u r s o s : 1760 / 2760

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 20.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD e o Estudo Técnico Preliminares, insertos nos eventos 5856485 e 5984135, respectivamente, do processo SEI nº 24.0.000010824-0.
- 20.2. Para tanto, por meio da Portaria DIGER nº 1685/2024, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 468/2022 do CNJ, composta pelos seguintes servidores:
- I. Integrante demandante: Richard Capitanio, matrícula nº 354002.
- II. Integrante demandante substituto: Marcelo Fão Barth Fernandes, matrícula nº 368908.
- III. Integrante técnico: João Carlos Vilela Batello, matrícula nº 352364.
- IV. Integrante técnico: Tiago Souza Luz, matrícula nº 352104.
- V. Integrante técnico substituto: Mailson Santos de Oliveira, matrícula nº 365521.
- VI. Integrante administrativo: Cecilia Cristina Moraes de Medeiros, matrícula nº 164254.
- VII. Integrante administrativo substituto: Rosilene Costa dos Reis, matrícula nº 369111.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, este FISCAL, encerrou os trabalhos de análise para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XX/XXXX. Assim tendo procedido, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver).

Palmas-TO, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Contratante

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Aos dias **XX** do mês de **XXXXXXXX** do ano de **XXXX**, este gestor, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº **XX/XXXX** (ou Nota de Empenho nº **XX/XXXX**), do Processo nº **XXXXXXXX**.

Palmas-TO, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**.

Contratante

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Haja vista o Contrato nº **XX/XXXX**, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, para prestação do serviço de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão nº **XX/XXXX**, solicita na forma de **comodato** conforme especificação técnica descrita na seção do Termo de Referência/Contrato, inserto no evento **XXXX**, do processo SEI nº **XXXXXXXXXX**.

Palmas-TO, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**.

Contratante

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **<NOME DO ÓRGÃO>**, sediado à **<ENDEREÇO>**, inscrito sob CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, inscrita sob CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominada Contratada.

Considerando que em razão do Contrato nº **XX/202X** doravante denominado Contrato Principal, a Contrata4.da poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangirá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo.
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo a Contrato Principal.

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiad, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, <dia> de <mês> de <ano>.

De acordo.

Contratada

ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA (TCMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Grupo	Item	Localidade	Cidade	UF	Endereço	CEP	Latitude	Longitude	Link do Google Maps / Street View
1									https://www.google.com.br/maps/place/%C3%B3rum+Comarca+de+Araguacema-TO/@-8.8082101,-49.5578465,247m/data=!3m1!1e3!4m7!1m4!3m3!1s0x0:0x0!2zOMKwNDgnMjguNiJTDjQ5wrAzMyczNC4yIle!3b!13m1!1s0x0:0000000000000000:0x65dffca7a8656d62
	1	Araguacema	Araguacema	TO	Praça Gentil Veras, N° 376	77690-000	-8.8082101	-49.5578465	
	2	Goiatins	Goiatins	TO	Av. Bernardo Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174	77770-000	-7.7150757	-47.318322	https://www.google.com.br/maps/place/?%C2%B042%50.6%22S+47%C2%B018%57.6%22W/@-7.7150757,-47.318322,1181m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
	3	Itacajá	Itacajá	TO	Rua C, S/N- Centro	77720-000	-8.3933139	-47.7748443	https://www.google.com.br/maps/place/8%C2%B023%36.4%22S+47%C2%B046%26.8%22W/

								@-8.3933139,-47.7748443,493m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
4	Novo Acordo	Novo Acordo	TO	Rua Silvestrina Guimarães, S/N, Centro	77610-000	-9.9651296	-47.6824232	https://www.google.com.br/maps/place/9%C2%B057'53.8%22S+47%C2%B040'55.6%22W/@-9.9651296,-47.6824232,1406a,20y,2.26t/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
5	Ponte Alta do Tocantins	Ponte Alta do Tocantins	TO	Rua 03, Nº 645- Centro	77590-000	-10.7458247	-47.5387067	https://www.google.com.br/maps/place/10%C2%B044'45.0%22S+47%C2%B032'11.5%22W/@-10.7458247,-47.5387067,936m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x0
6	Wanderlândia	Wanderlândia	TO	Rua Raimundo Pinto S/N, Centro	77860-000	-6.8519387	-47.9656017	https://www.google.com.br/maps/place/6%C2%B051'07.0%22S+47%C2%B057'48.3%22W/@-6.8519387,-47.9656017,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x0
7	Palmas - NAI	Palmas	TO	APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), AV. NS 02, Palmas-TO (ao lado do prédio do PrevPalmas)		-10.2340423	-48.3299311	https://www.google.com.br/maps/@-10.2337974,-48.3299411,3a,75y,275.28h,88.25t/data=!3m6!1e1!3m4!1sGMOVkGcc12PrCK3D4ivFOg!2e0!7i16384!8i8192
8	Palmas - Napsi	Palmas	TO	QUADRA 103 Norte,Rua NO 07, Edifício Florença, Térreo, salas 02, 03 e 04	77001-032	-10.1794657	-48.3375774	https://www.google.com.br/maps/place/Edif%C3%ADecio+Floren%C3%A7a/@-10.1794657,-48.3375774,116m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x9324cba36bfbeb33:0x134be521fbfd1e3a!8m2!3d-10.1795729!4d-48.3374524
9	Alvorada	Alvorada	TO	Av. Bernardo Sayão, s/n, Qd. 46 Lote 01 e 02, Setor Jorge Figueiras	77480-000	-12.4866398	-49.1208537	https://www.google.com.br/maps/place/12%C2%B029'11.9%22S+49%C2%B007'07.2%22W/@-12.4866398,-49.1208537,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x0
10	Ananás	Ananás	TO	Praça São Pedro, S/N , Centro	77890-000	-6.3673957	-48.0776597	https://www.google.com.br/maps/place/6%C2%B022'02.6%22S+48%C2%B004'31.7%22W/@-6.3673957,-48.0776597,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x0
11	Araguaçu	Araguaçu	TO	Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08	77475-000	-12.9306891	-49.8272075	https://www.google.com.br/maps/@-12.9306891,-49.8272075,3a,38.1y,170.91h,84.79t/data=!3m6!1e1!3m4!1swL0T03Kro8QNp7QIRBIW3g!2e0!7i13312!8i6656
12	Arapoema	Arapoema	TO	Rua Alceu Alves da Silva, lote 11, Esquina com a Rua Maria Gomes Pena	77780-000	-7.6609755	-49.0655081	https://www.google.com.br/maps/place/7%C2%B039'39.6%22S+49%C2%B003'55.4%22W/@-7.6609755,-49.0655081,156m/data=!3m1!1e3!4m4!3m3!8m2!3d-7.661!4d-49.0653889?hl=pt-BR&entry=ttu
13	Colméia	Colméia	TO	Rua Cabral de Moraes, Setor Cornélio, Loteamento Planeta Azul - 1º etapa, Lote 01, Quadra 29	77725-000	-8.7428036	-48.7521341	https://www.google.com.br/maps/place/8%C2%B044'34.6%22S+48%C2%B045'05.9%22W/@-8.7428036,-48.7521341,312m/data=!3m1!1e3!4m4!3m3!8m2!3d-8.7429444!4d-48.7516389?hl=pt-BR&entry=ttu
14	Filadélfia	Filadélfia	TO	Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, nº 351, Centro	77950-000	-7.3389445	-47.4960817	https://www.google.com.br/maps/place/forum/@-7.3389445,-47.4960817,514m/data=!3m1!1e3!4m7!1m4!3m3!1s0x933e68831852bbf5:0x7233eb05ab918dc5!2sF%C3%B3rum+de+Formoso+do+Araguaia!3b!13m1!1s0x0000000000000000:0xf415120e1e5d672a
15	Formoso do Araguaia	Formoso do Araguaia	TO	Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro	77470-000	-11.7984636	-49.5326572	https://www.google.com.br/maps/place/11%C2%B047'54.8%22S+49%C2%B031'55.5%22W/@-11.7984636,-49.5326572,392m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
16	Itaguatins	Itaguatins	TO	Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Lausa Maria	77920-000	-5.7768091	-47.4771519	https://www.google.com.br/maps/place/F%C3%B3rum+de+Itaguatins+-TO/@-5.7768091,-47.4771519,232m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x92daaefb9c1f37:0xd2b1c82804db933!8m2!3d-5.7769566!4d-47.476739
17	Miranorte	Miranorte	TO	Rua 32, Quadra 109-A, Lote 1	77660-000	-9.5411512	-48.5936699	https://www.google.com.br/maps/@-9.5411512,-48.5936699,3a,75y,221.21h,84.01t/data=!3m6!1e1!3m4!1s4vJhenD8JRVE7gXDFpwp-g!2e0!7i13312!8i6656
18	Natividade	Natividade	TO	Rua Deputado Adail Viana Santana, quadra 16, lote 03, Setor Ginásial	77370-000	-11.7099025	-47.7287731	https://www.google.com.br/maps/place/Forum+Comarca+De+Natividade+-TO/@-11.7099025,-47.7287731,193m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x9339c9aeb3e40c07:0xe6df64e12e53c076!8m2!3d-11.7100989!4d-47.728564
19	Palmeirópolis	Palmeirópolis	TO	Praça Limírio Viana Guimarães, Nº 244- Centro	77365-000	-13.0426038	-48.4097557	https://www.google.com.br/maps/place/13%C2%B002'33.4%22S+48%C2%B024'27.2%22W/@-13.0426038,-48.4097557,975m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x0
20	Paraná	Paraná	TO	Av. B esquina com a Rua 4	77360-000	-12.6165614	-47.8769229	https://maps.app.goo.gl/MjwkDbbZKi7hiBnCA
21	Peixe	Peixe	TO	Av. Napoleão de Queiroz, Lt 01 e 16, Setor Sul	77460-000	-12.0336234	-48.5408282	https://www.google.com.br/maps/place/12%C2%B002'00.8%22S+48%C2%B032'24.6%22W/@-12.0336234,-48.5408282,291m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0

22	Xambioá	Xambioá	TO	Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste	77880-000	-6.4097329	-48.5329851	https://www.google.com.br/maps/place/6%C2%B024'35.8%C2S+48%C2%B031'56.9%C2W/@-6.4097329,-48.5329851,293m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
23	Araguatins	Araguatins	TO	Av. Araguaia, nº 1210	77950-000	-5.646089	-48.1191453	https://www.google.com.br/maps/place/F%C3%B3rum+da+Comarca+de+Araguatins/@-5.646089,-48.1191453,237m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x92c4d8fe3fc41763:0x25d983d55aa88ceb!8m2!3d-5.6462806!4d-48.1189189
24	Arraias	Arraias	TO	Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas	77330-000	-12.9234665	-46.9496448	https://www.google.com.br/maps/place/F%C3%B3rum+De+Paran%C3%A3/@-12.6156294,-47.8756403,1272m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9347911e9a6c388d:0x7e31ef7aa257862e!8m2!3d-12.6141731!4d-47.8789541!1s6s%2Fg%2F11gdknwl38?entry=ttu
25	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	TO	Rua Presidente Dutra Nº 337 - Centro	77760-000	-8.0554887	-48.4862927	https://www.google.com.br/maps/place/8%C2%B003'19.8%C2S+48%C2%B029'02.8%C2W/@-8.0554887,-48.4862927,991m/data=!3m2!1e3!4b!14m2!3m1!1s0x0:0x0
26	Dianópolis	Dianópolis	TO	Rua do Ouro Nº 235 Qd 09-A Lt 01- Setor Novo Horizonte	77300-000	-11.6240105	-46.8128521	https://www.google.com.br/maps/@-11.6240105,-46.8128521,3a,75v,184.76h,78.86t/data=!3m6!1e1!3m4!1sNGkWi54FgcKe-ZtnNRUw!2e0!7i13312!8i6656!6m1!1e1?hl=pt-BR
27	Guaraí	Guaraí	TO	Av. Paraná Esquina com a Rua 8, Centro	77700-000	-8.8364142	-48.5106704	https://www.google.com.br/maps/@-8.8364142,-48.5106704,3a,46.4y,31.96h,81.55t/data=!3m6!1e1!3m4!1sXK3O8NiiFq0V4IA2bThH7g!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
28	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	TO	Avenida Tocantins, s/ Setor Santa Filomena.	77650-000	-9.5606425	-48.4092639	https://www.google.com.br/maps/@-9.5606425,-48.4092639,164m/data=!3m1!1e3
29	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	TO	Rua 13 de maio, Nº 265- Centro	77600-000	-10.1732531	-48.8829735	https://www.google.com.br/maps/@-10.1732531,-48.8829735,3a,75y,140.33h,80.57t/data=!3m6!1e1!3m4!1sEuDpeQJFFBn0mEZKr55mtA!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
30	Pedro Afonso	Pedro Afonso	TO	Av. João Damasceno de Sá, Nº 1000	77710-000	-8.9809333	-48.1731684	https://www.google.com.br/maps/place/Forum/@-8.9809333,-48.1731684,297m/data=!3m1!1e3!4m7!1m4!3m3!1s0x0:0x0!2zOMKwNTgnNTEuMjJlTlDQ4wrAxMCcyMS4xIlle!3b!3m1!1s0x0000000000000000:0x5e2169a8cf05b9e2?hl=pt-BR
31	Porto Nacional	Porto Nacional	TO	Área do Centro Olímpico Ademair Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro	77500-000	-10.7188212	-48.4071904	https://www.google.com.br/maps/place/Forum+de+Porto+Nacional/@-10.7188212,-48.4071904,544m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x933b74ae325e8bbf:0xdb98b!f!3e10035d!8m2!3d-10.7189187!4d-48.4061335
32	Taguatinga	Taguatinga	TO	Rua Vinte e um Esquina com a Rua P. Souza	77320-000	-12.3985252	-46.4292108	https://www.google.com.br/maps/search/forum+de+taguatinga+toctantins/@-12.3985252,-46.4292108,239m/data=!3m1!1e3
33	Tocantinópolis	Tocantinópolis	TO	Avenida Floriano Santos, Esquina com Rua Padre Juliano Moreti	77900-000	-6.3283787	-47.4243597	https://www.google.com/maps/place/6%C2%B019'34.5%C2S+47%C2%B025'36.6%C2W/@-6.3262473,-47.427204,303m/data=!3m1!1e3!4m4!3m3!8m2!3d-6.32625!4d-47.4268333?entry=ttu
34	Augustinópolis	Augustinópolis	TO	Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista	77960-000	-5.4649235	-47.8956717	https://www.google.com.br/maps/@-5.4649235,-47.8956717,3a,15.9y,37.22h,86.88t/data=!3m6!1e1!3m4!1sYpVRmlgTi6QBIf6WrXbV9!g!2e0!7i13312!8i6656
35	Cristalândia	Cristalândia	TO	Av. Dom Jaime Schuck, Nº 2850- Centro	77490-000	-10.5980599	-49.2052873	https://www.google.com.br/maps/place/10%C2%B035'56.0%C2S+49%C2%B011'48.6%C2W/@-10.5980599,-49.2052873,1976m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x0:0x0
36	Palmas - Fórum	Palmas	TO	AVENIDA TEOTONIO SEGURADO 602 sul Conj. 1 Lt 13 (ACSU-SE 60)	77020002	-10.2203911	-48.333091	https://www.google.com.br/maps/@-10.2157737,-48.3331761,3a,60y,104.97h,80.8t/data=!3m6!1e1!3m4!1sEc8D1xZVbC1Ai3CcUuOGog!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
37	Palmas - Corregedoria	Palmas	TO	RUA NO 07 S/N Qd. 103 Norte PALMAS	77022002	-10.1797279	-48.3375917	https://www.google.com.br/maps/@-10.1797279,-48.3375917,3a,75y,197.64h,101.26t/data=!3m6!1e1!3m4!1sfzJMSVaGFenF9p!l!3POlg!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
38	Palmas - Anexo I - Informática	Palmas	TO	103 Norte nº 11 Lote 2 - Edifício Amaro Empresarial	77001-036	-10.17819	-48.3375325	https://www.google.com.br/maps/@-10.17819,-48.3375325,3a,75y,175.01h,102.66t/data=!3m6!1e1!3m4!1sdQRqNoyhiYG0gYqzj4F30Q!2e0!7i16384!8i8192?hl=pt-BR&entry=ttu
39	Palmas - Anexo II - Almoxarifado	Palmas	TO	AVENIDA Quadra ASR SE 35 APM 03 Quadra ASR SE 35 APM 03 Palmas	77021250	-10.2070436	-48.3120529	https://www.google.com.br/maps/@-10.2070436,-48.3120529,3a,60y,126.93h,83.28t/data=!3m6!1e1!3m4!1sgawJsXxCqv1boLpFD6FVw!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
40	Araguaína	Araguaína	TO	Av. Filadélfia, 3650 - Jardim Santa	77813-905	-7.2031292	-48.2100129	https://www.google.com.br/maps/place/F%C3%B3rum+de+Aragua%C3%ADna/@-7.202706,-48.2099868,158m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x92d90dba8fa7be39:0xd931bbf9eb29c5af!8m2!

				Helena				3d-7.202901714d-48.2095419
41	Gurupi	Gurupi	TO	Rua 03 esquina rua 07, quadra Loteamento Park Filó Moreira	77421-064	-11.7435905	-49.0808995	https://www.google.com.br/maps/place/11%C2%B044'36.9%22S+49%C2%B004'50.4%22W/@-11.7435905,-49.0808995,158m/data=!3m1!1e3!4m4!3m3!8m2!3d-11.7435833!4d-49.0806667?entry=ttu
42	Tribunal de Justiça - TJTO	Palmas	TO	Av. Teotônio Segurado S/ N, Praça dos Girassóis	77000-001	-10.1809387	-48.3350011	https://www.google.com.br/maps/@-10.1809387,-48.3350011,3a,64.8y,190.05h,81.3t/data=!3m6!1e1!3m4!1sYH6tW5ITN_TPvvaY10SETQ!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR
43	Acesso à Internet Redundate 1000	Palmas	TO	Av. Teotônio Segurado S/ N, Praça dos Girassóis	77000-001	-10.1809387	-48.3350011	https://www.google.com.br/maps/@-10.1809387,-48.3350011,3a,64.8y,190.05h,81.3t/data=!3m6!1e1!3m4!1sYH6tW5ITN_TPvvaY10SETQ!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR

Palmas-TO, de de .

De Acordo

Contratante:

Contratada:

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/202__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO 24.0.000010824-0

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Intranet (via rede MPLS) e Internet para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**
- 1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

- 1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 24.0.000010824-0, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, do CONTRATANTE;
- 1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de _____, de 202__ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.
- 1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no _____, sob a modalidade _____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restitui-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.
- 2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE estão disciplinados no Anexo I do Edital.
- 3.2. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de execução, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução

Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

3.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

3.3.1. ANS - N01 - Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Contrato.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos contidos no item 16.4 Requisitos de projeto e de implementação/implantação - Grupo 01 (itens do 01 ao 42) e item 43 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

3.3.2. ANS - N02 e N03 - Disponibilidade

3.3.2.2. Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
(TDP - PNF) $ID = \frac{\text{TDP} - \text{PNF}}{\text{TDP}} * 100$ TDP	ID = Índice de disponibilidade. TDP = tempo de disponibilidade prevista do link. PNF = Período de não funcionamento do link.

3.3.2.3. PNF - Período de não funcionamento do link é tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

3.3.2.4. TDP - Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês.

3.3.2.5. Com base no ID - Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS - Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

3.3.2.6. MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC
N02	- Links de Acesso à Intranet - Grupo 01 - Itens do 01 ao 41.	99,4%
N03	- Link Concentrador dos Acessos à Intranet - Grupo 01 - Item 42 - Link de Acesso à Internet Redundante - Item 43.	99,7%

3.3.2.7. Com base no DIFANS - Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença	Desconto
$0 < DIFANS \leq 0,5$	10%
$0,5 < DIFANS \leq 1,5$	20%
$1,5 < DIFANS \leq 3,0$	30%

3,0 < DIFANS ≤ 6,0	40%
DIFANS > 6,0	60%

3.3.2.8. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência.

3.3.2.9. Será aplicada multa de 5,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 2 (dois) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).

3.3.2.10. Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

3.3.3. ANS - N04 – Qualidade

3.3.3.1. Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link.

3.3.3.2. Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE:

3.3.3.2.1. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre o Concentrador e os links de Acesso à Intranet deverá ser de no máximo 30ms, a qualquer tempo.

3.3.3.2.2. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre o link de Acesso à Internet Redundante instalado na sede do Tribunal e os IPs de dnss do google.com (8.8.8.8 e, ou 8.8.4.4) deverá ser de no máximo 40ms, a qualquer tempo.

3.3.3.2.3. A perda de pacotes TCP/IP e/ou ICMP (ping), entre o Concentrador e os links de Acessos à Intranet deverá ser de no máximo 2%, em uma aferição a cada 1 (uma) hora.

3.3.3.2.4. Para o Link de Acesso a Internet redundante a perda de pacotes TCP/IP e/ou ICMP (ping), para consultas a sítios externos deverá ser de no máximo 1%, em uma aferição a cada 1 (uma) hora.

3.3.3.2.5. A quantidade de saltos (rotas) entre o Concentrador e os links de Acesso à Intranet deverá ser de no máximo 7 saltos, e todos os saltos devem estar visíveis para consultas via ICMP/IP (traceroute), em conformidade com o tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) descrito no item 3.3.2.10.

3.3.3.2.6. O link Concentrador, os links de Acessos à Intranet e o link de acesso à Internet redundante deverão ter garantia de banda de 100% disponíveis tanto para downloads quanto para uploads simultâneos (velocidades simétricas).

3.3.3.2.7. A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos) deverá ser de 10⁻⁷.

18.3.3.3. Observada a primeira ocorrência de Latência acima de 30ms, e/ou, Perdas de pacotes acima de 2%, e/ou, consultas acima de 7 saltos, e/ou, não garantia de banda simétrica, e/ou, taxa de erros acima de 10⁻⁷, no respectivo mês, inicialmente será aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

ANS	Ocorrência	Desconto
ANS N04	Grupo 01 - Latência > 30ms Item 43 - Latência > 40ms	5% sobre o respectivo link
	Grupo 01 - Perda de Pacotes > 2% Item 43 - Perda de Pacotes > 1%	5% sobre o respectivo link
	Grupo 01 - Consulta Saltos/Rotas > 7	10% sobre o respectivo link
	Grupo 01 e item 43 - Não garantia de banda simétrica	10% sobre o respectivo link
	Grupo 01 e item 43 - Taxa de erros acima de 10 ⁻⁷	5% sobre o respectivo link

3.3.3.4. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência.

3.3.3.5. Será aplicada multa de 5,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 2 (dois) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).

3.3.3.6. Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1.O prazo para conclusão da instalação do item 42 e 43 formados por: Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000 e Link de Internet 1000, será de até 40 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O prazo para conclusão da instalação dos itens de 1 ao 41, formados por: Link de Acesso à Intranet 50; Link de Acesso à Intranet 100; Link de Acesso à Intranet 150 e Link de Acesso à Intranet 200, será de até 55 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - O prazo para início do monitoramento e gerência pró-ativo, será de até 40 dias dias corridos para os itens 42 e 43 e de até 55 dias para os itens de 1 ao 41, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.4 - Os agendamentos das instalações e ativações deverão ser agendadas previamente na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR - (63) 3218-2492, e-mail: redes@tjto.jus.br.

4.5 - As instalações e ativações deverão ser entregues nos respectivos endereços indicados no Anexo "I" do Termo de Referência - Endereços de Instalações dos Links de Acesso, Concentrador e Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Efetivada a execução, o objeto deste contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após comunicado formal da Contratada informando a conclusão da instalação do link de comunicação.

5.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade da prestação do objeto.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

5.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 36 (trinta e seis) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

8.3. A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor _____ deste contrato é de **RS** _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 1760

10.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

10.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

10.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) fiscal(a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

12.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

12.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 12.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

12.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

13.1.1. Para os fins previstos no item 13.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

13.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

13.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

14.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

16.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

16.1.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

16.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

16.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

16.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.1.12. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e da proposta de preços.

16.1.13. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

16.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

- 16.1.15. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.1.16. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 16.1.17. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.1.18. Entregar o serviço contratado observando as especificações técnicas mínimas definidas em Edital e, especialmente no caso de serviços, designar pessoal técnico qualificado e empregar os recursos adequados nos termos do Edital para o devido cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 17.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- 17.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.3. Proporcionar condições para a execução do serviço objeto deste contrato;
- 17.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 17.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;
- 17.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- 17.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.1.10. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 17.1.11. Encaminhar Nota de empenho e solicitar Fornecimento dos equipamentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.1.12. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura de acordo com nota de empenho.
- 17.1.13. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 17.1.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 17.1.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 18.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 18.1.1. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 18.1.1, 18.1.2 ou 18.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

18.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

18.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

18.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

18.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 11.2, da Cláusula Décima Primeira deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade;

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 18.1.4.

18.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 18.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

18.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 18.1.5 e 18.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

18.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

18.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

18.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 18.1.11;

18.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

18.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

18.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

19.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

20.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

21.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

22.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de _____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

22.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

23.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

23.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

23.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

23.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

24.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão respectivamente aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

25.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

26.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

26.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

26.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

26.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 26.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

26.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

26.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

26.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

26.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

26.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

26.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

26.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

27.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 26.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

28.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/202__, referente ao Processo Administrativo nº _____, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por

objeto a contratação da prestação de serviços de _____ para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ____/202____, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a condenação, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após esauridos os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO 4

Estudo Técnico Preliminar nº 334/2024

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento da Contratação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

de Técnica:	DTINF/DASR	Data: 07/08/2024
onsável pela Elaboração:	João Carlos Vilela Batello	Matrícula nº 352364
onsável pela Elaboração:	Tiago Souza Luz	Matrícula nº 352104
onsável pela Elaboração:	Mailson Santos de Oliveira	Matrícula nº 365521
de Técnica:	DTINF/GABDTI	Data: 15/07/2024
onsável pela Elaboração:	Rosilene Costa dos Reis	Matrícula nº 369111
oria do Objeto:	Serviços de Comunicação de Dados	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa(s) especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviço de Intranet (via Rede Mpls) e Internet para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.2. Identificação da Solução de TIC

2.2.1. O objeto em tela se trata de Solução de TIC, devendo, portanto, estar em consonância com a Resolução CNJ nº 468 de 2022, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.2. De acordo com Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário – anexo da aludida resolução –, Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, de 23 de dezembro de 2022.

2.2.2.1. Tal guia é tido como instrumento de orientação e direcionamento à resolução, de modo que deve ser observado quanto aos fluxos dos processos de trabalho, elaboração dos artefatos de contratação e procedimentos técnicos e administrativos para cumprimento da norma do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, traz a definição das categorias de Solução de TIC, sendo esta definida como: Comunicação de Dados.

2.2.3.1. São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais.

2.3. Identificação das necessidades de negócio

2.3.1. Conforme introdução feita no Documento de Formalização desta Demanda, de evento 5856485, a equipe técnica da Divisão de Administração e Segurança de Rede (DASR) iniciou um processo de aprimoramento da Rede Telejuris com a implantação de uma Intranet através de solução de links redundantes para atendimento em todas as Sedes de Comarcas e Anexos do PJTO.

2.3.2. Nesse mesmo contexto, com relação aos links de acesso a Internet é preciso garantir:

2.3.2.1. Redundância e Continuidade dos Serviços: Ter múltiplos links de Internet garante que, se um link falhar, os outros podem continuar a fornecer conectividade. Isso é crucial para manter serviços do PJTO funcionando sem interrupções.

2.3.2.2. Balanceamento de Carga: Múltiplos links permitem distribuir o tráfego de Internet entre diferentes conexões, melhorando o desempenho e evitando sobrecargas em um único link.

2.3.2.3. Segurança e Resiliência: Diferentes links podem ser usados para separar tráfego de Internet por níveis de sensibilidade ou importância, ajudando a proteger dados críticos e garantir que serviços prioritários tenham acesso garantido à Internet.

2.3.2.4. Acordos de Nível de Serviço (SLAs): Ter múltiplos provedores pode ajudar a garantir que o PJTO cumpra sua missão junto aos cidadãos de manter altos padrões de disponibilidade, qualidade e desempenho.

2.3.3. Esse movimento segue uma atualização de boas práticas visando prover alta disponibilidade de serviços de comunicação de dados através do uso de Internet e Intranet nas sedes das Comarcas e Anexos do PJTO. Com a adoção de uma Intranet como redundância, almeja-se a melhoria na estabilidade dos serviços de comunicação de dados, estabilidade nas aplicações, aumento da velocidade, otimização de rotas e prover infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais no âmbito do PJTO.

2.3.4. No processo de aquisição realizado em 2021, que originou o Contrato nº 277/2022 do TJTO, ainda que a contratação tenha alcançado os benefícios então pretendidos, a composição atual de links mostrou-se insuficiente para atender as demandas do PJTO, uma vez que ainda existem aplicações que são acessíveis apenas de forma interna e, para o funcionamento via internet, há necessidade de uma série de configurações de segurança como por exemplo fazer uso de tunelamento de tráfego web. Tal arranjo topológico demanda esforços, manutenção, monitoramento, retrabalho e às vezes degradação no acesso a um serviço/sistema.

2.3.5. Conforme explanação elaborada sobre a situação atual da estrutura no Documento de Formalização desta Demanda, foram evidenciados fatores críticos que impulsionam a necessidade deste projeto, quais sejam: Problemas de Internet, Lentidão, Instabilidade, provocando prejuízos para a área fim como: instabilidade na movimentação processual, interrupção em sessões de julgamento no júri e turmas recursais, nos mutirões de atendimentos, nas audiências, suspensão de prazos de forma ampla no acessos aos serviços e sistemas as áreas administrativas e judiciais.

2.3.6. Na atual arquitetura, conforme figura 01, temos que a Comarca possui acesso diretamente à Internet e, para acessar os sistemas internos do PJTO é necessário fazer uso de "Túnel VPN":

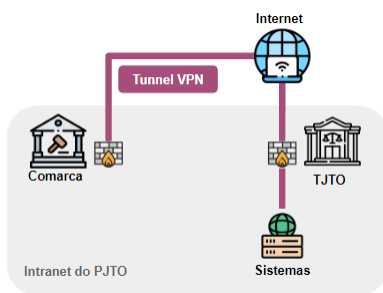


Figura 01

2.3.7. Apesar de tratar-se de uma topologia de Internet interessante, do ponto vista econômico, quando ocorrem instabilidades nos serviços de Internet automaticamente ocorrem instabilidades no Túnel VPN, refletindo na interrupção nos sistemas e serviços internos do PJTO.

2.3.8. Tal cenário de rede instável, que na percepção do usuário é vista como instabilidade, lentidão e problemas de Internet tem se agravado durante o ano de 2023, provocando também acréscimo de demandas para a área técnica.

2.3.9. Visando aprimorar a experiência do usuário das sedes da Comarca e Anexos do PJTO no acesso aos serviços e sistemas do PJTO é fundamental a implantação de uma infraestrutura de rede redundante, através de uma Intranet. Assim, a arquitetura de rede das Comarcas e Anexos passarão ser providas pelo acesso à Internet já existente e será acrescida uma Rede do tipo Intranet. Conforme figura 02:

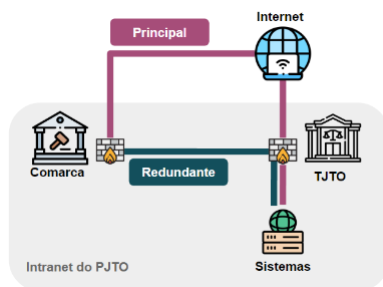


Figura 02

2.3.10. Portanto, ao considerar os pontos de instabilidades mencionados, assim como os fatores de melhoria disponíveis no mercado do TIC, no intuito em aumentar a produtividade e eficiência da atual solução de rede de acesso à Internet e aos sistemas e serviços do PJTO, se ensaja no desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar.

2.3.11. A solução de mercado, que possui característica de operação dedicada e exclusiva ao Poder Judiciário Tocantinense, que conecta "lan-to-ian", ou seja, a implementação de uma Intranet, poderá ser implementada através de circuitos de dados com tecnologia MPLS.

2.3.12. Dessa forma, visando mitigar eventuais problemas de instabilidade e/ou indisponibilidade dos acessos das Sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias aos sistemas do Poder Judiciário, faz-se necessário prover a alta disponibilidade dos acessos, através da implementação de uma Rede Intranet do PJTO por meio de links redundantes.

2.4. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

2.4.13.1. A solução que tem por objetivo Implementar uma rede do tipo Intranet, no formato "lan-to-ian" através de links considerando a velocidade do concentrador e demais conexões dedicadas remotas e garantir qualidade e disponibilidade no link de acesso a Internet Redundante.

2.4.13.2. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no concentrador e nas conexões dedicadas remotas.

2.4.13.3. Possui Garantia de Banda:

2.4.13.3.1. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.

2.4.13.3.2. Deverá haver a garantia de banda de 100% (cem por cento), disponíveis tanto para download quanto para upload de forma simultânea.

2.4.13.4. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site (acessos remotos com concentrador no TJTO).

2.4.13.5. O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, é permitido.

2.4.13.6. Ao utilizar o recurso de trunking a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e as conexões dedicadas remotas estarão ativas corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o trunking estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõem o trunking significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS.

2.4.13.7. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching.

2.4.13.8. O roteamento entre os acessos remotos deverá ser possível somente por meio de roteamento feito no concentrador, ou seja, ele será o centro da rede.

2.4.13.9. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

2.4.13.9.1. RFC 3031: "Multiprotocol Label Switching Architecture".

2.4.13.9.2. RFC 3032: "MPLS Label Stack Encoding".

2.4.13.9.3. RFC 3270: "MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services".

2.4.13.9.4. RFC 2474: "Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers".

2.4.13.9.5. RFC 2475: "An Architecture for Differentiated Services".

2.4.13.10. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

2.4.13.10.1. Classe A: Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

2.4.13.10.2. Classe B: Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.

2.4.13.10.3. Classe C: Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE está alocado nesta classe.

2.4.13.10.4. Classe D: Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

2.4.14.1. Conjunto de equipamentos necessários para instalação do circuito de dados.

2.4.14.2. Instalação dos equipamentos, circuito de dados, em rack 19" de 24U, marca APC, modelo Netshelter.

2.4.14.3. Os circuitos de dados de comunicação serão instalados em racks de serviços de Redes/CPE (Customer Premises Equipment Device) já existentes nas dependências das Sedes de Comarcas, Unidades Judiciárias, Anexos e na Sede do Tribunal de Justiça.

2.4.14.4. A instalação de todos os equipamentos deverá contemplar a implantação e a realização de testes de velocidade e acesso de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo sistema de monitoramento do Contratante.

2.4.14.5. Durante o processo de instalação deverão ser adotados procedimentos para assegurar continuidade das aplicações e serviços do Poder Judiciário Tocantinense em regime de produção.

- 2.4.14.6. Os Links de Acesso à Intranet, com garantia de banda, das unidades da Capital e Sedes das Comarcas, terão velocidade mínima de 50 Mbps, 100 Mbps, 150 Mbps e 200 Mbps.
- 2.4.14.7. O Link Concentrador dos Acessos à Intranet, com garantia de banda, terá velocidade mínima de 2000 Mbps.
- 2.4.14.8. O Link de Internet redundante, com garantia de banda, terá velocidade de 1000 Mbps.
- 2.4.14.9. Todos os Links de Acesso à Intranet e Internet deverão funcionar na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e todos os custos com instalação e manutenção, fornecimento dos insumos necessários para o pleno funcionamento dos Links serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando nenhum custo adicional ao valor do Link Contratado.

3. UNIDADE DEMANDANTE

ndante:	DTINF/DASR	Data: 07/06/2024
la Formalização:	Richard Capitanio	Matrícula nº 354002

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade

- 4.1.1. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:
 - 4.1.1.1. RFC 3031: "Multiprotocol Label Switching Architecture".
 - 4.1.1.2. RFC 3032: "MPLS Label Stack Encoding".
 - 4.1.1.3. RFC 3270: "MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services".
 - 4.1.1.4. RFC 2474: "Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers".
 - 4.1.1.5. RFC 2475: "An Architecture for Differentiated Services".
- 4.1.2. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:
 - 4.1.2.1. Classe A: Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.
 - 4.1.2.2. Classe B: Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda.
 - 4.1.2.3. Classe C: Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE está alocado nesta classe.
 - 4.1.2.4. Classe D: Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

4.2. Elementos técnicos e mercadológicos

- 4.2.1. Os serviços deverão atender às especificações técnicas fornecidas na licitação, incluindo capacidade, desempenho, velocidade, confiabilidade e disponibilidade.
- 4.2.2. Os equipamentos necessários para prestação dos serviços deverão ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia MPLS, incluindo o Concentrador, e o link de Acesso à Internet, os serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato.

4.3. Natureza da contratação

- 4.3.1. Prestação de serviços de natureza continuada.

4.4. Duração inicial do contrato

- 4.4.1. O contrato a ser firmado vigorará a partir da data de sua assinatura com a vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.5. Identificação de objetos que atendam os requisitos especificados

- 4.5.1. Para o atendimento dos requisitos dessa demanda, identificou-se que há somente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados atende à necessidade deste Poder Judiciário.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Identificação das soluções possíveis

ID	Descrição
1	Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS
2	Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia IP Dedicado
3	Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia SD-WAN
4	Solução de Rede de Internet Redundante

5.2. Análise comparativa de soluções

5.2.1. Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS

- 5.2.1.1. O MPLS (Multi-Protocol Label Switching) é um protocolo de encaminhamento de pacotes que combina as técnicas de roteamento IP com a eficiência de comutação de circuitos e possui as seguintes características:
 - 5.2.1.1.1. Encaminhamento Baseado em Rótulos: No MPLS, os pacotes são rotulados com identificadores (rótulos) que indicam o caminho a ser seguido através da rede.
 - 5.2.1.1.2. Encaminhamento Rápido: O encaminhamento baseado em rótulos permite uma comutação mais rápida dos pacotes, pois os roteadores podem tomar decisões de encaminhamento com base apenas nos rótulos, ignorando a análise dos cabeçalhos IP.
 - 5.2.1.1.3. Suporte a Multi-Protocolo: O MPLS é capaz de suportar vários protocolos de rede, como IPv4, IPv6, ATM e Frame Relay, tornando-o altamente flexível e interoperável.
 - 5.2.1.1.4. Qualidade de Serviço (QoS): O MPLS oferece suporte a mecanismos de QoS, permitindo a priorização de tráfego e garantindo requisitos de largura de banda para diferentes tipos de aplicativos.
 - 5.2.1.1.5. VPN (Virtual Private Network): O MPLS é amplamente utilizado na implementação de VPNs, permitindo que várias redes corporativas se comuniquem de forma segura sobre uma infraestrutura de rede compartilhada.
 - 5.2.1.1.6. Eficiência de Encaminhamento: A comutação baseada em rótulos do MPLS permite um encaminhamento mais eficiente e rápido dos pacotes, resultando em menor latência e melhor desempenho da rede.
 - 5.2.1.1.7. Escalabilidade: O MPLS é altamente escalável, permitindo o crescimento da rede sem comprometer o desempenho ou a complexidade.
 - 5.2.1.1.8. Segurança: O MPLS oferece recursos robustos de segurança, incluindo isolamento de tráfego e autenticação, o que o torna adequado para implementações de redes privadas virtuais (VPNs).
 - 5.2.1.1.9. Complexidade de Configuração: A configuração inicial do MPLS pode ser complexa e exigir conhecimentos especializados, o que pode aumentar os custos operacionais e de manutenção.
 - 5.2.1.1.10. Custo: Implementar e manter uma rede MPLS pode ser mais caro do que outras soluções de rede, devido aos equipamentos especializados e à necessidade de provedores de serviços MPLS.
 - 5.2.1.1.11. Risco de Dependência de Fornecedor: Ao optar por um serviço MPLS fornecido por um provedor, as organizações podem ficar dependentes desse fornecedor, o que pode limitar a flexibilidade e a capacidade de negociação.
 - 5.2.1.1.12. Em resumo, o MPLS oferece uma solução robusta para a implementação de uma rede do tipo intranet de forma nativa, pois as conexões são realizadas entre os links de acessos e o link concentrador. Destaca-se que nesta topologia o encaminhamento de pacotes, ocorre de forma eficiente e adequada para aplicações que exigem QoS, segurança e escalabilidade. No entanto, sua complexidade e custo podem ser considerações importantes ao avaliar sua adoção.

5.2.2. Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia IP Dedicado

- 5.2.2.1. Um circuito de dados do tipo IP dedicado é uma conexão de rede que oferece largura de banda exclusiva e dedicada para uma única entidade ou cliente e possui as seguintes características:
 - 5.2.2.1.1. Largura de Banda Dedicada: O IP dedicado garante uma largura de banda exclusiva para o cliente, sem compartilhamento com outros usuários.
 - 5.2.2.1.2. Conexão Permanente: É uma conexão constante e dedicada, garantindo acesso contínuo à Internet ou à rede privada.
 - 5.2.2.1.3. Baixa Latência: Devido à exclusividade da largura de banda, o IP dedicado tende a ter menor latência em comparação com conexões compartilhadas.
 - 5.2.2.1.4. Segurança Aprimorada: A natureza dedicada do circuito oferece maior segurança, reduzindo o risco de vulnerabilidades associadas ao compartilhamento de recursos.
 - 5.2.2.1.5. Desempenho Confiável: A largura de banda dedicada garante um desempenho consistente e confiável, ideal para empresas que dependem de comunicações críticas e transferência de dados de alta velocidade.
 - 5.2.2.1.6. Priorização de Tráfego: O cliente tem controle sobre a priorização do tráfego, o que é crucial para aplicativos sensíveis à latência e requisitos de QoS.
 - 5.2.2.1.7. Segurança Reforçada: A exclusividade do circuito reduz os riscos de ataques cibernéticos e vazamento de dados, fornecendo uma camada adicional de proteção.

5.2.2.1.8. Custo Elevado: Os circuitos de IP dedicado tendem a ser mais caros em comparação com opções compartilhadas, devido à exclusividade da largura de banda e aos custos de manutenção.

5.2.2.1.9. Complexidade de Implementação: A instalação e configuração de um IP dedicado podem ser mais complexas e demoradas do que soluções compartilhadas, exigindo conhecimentos técnicos especializados.

5.2.2.1.10. Limitações de Escalabilidade: A capacidade de largura de banda pode ser limitada, tornando a escalabilidade uma preocupação para empresas em crescimento.

5.2.2.1.11. Em resumo, um circuito de dados do tipo IP dedicado oferece desempenho confiável e segurança aprimorada, mas pode ser mais caro e complexo de implementar. É uma escolha ideal para empresas que valorizam o desempenho consistente e a segurança de seus dados.

5.2.2.2. Para a implementação de uma Intranet via link ip dedicado, faz-se necessário uma série de configurações de segurança, como por exemplo fazer uso de tunelamento de tráfego web via firewalls adicionando assim dependências de outros ativos de redes que não estão no contexto do serviço. Além disso, este arranjo topológico demanda esforços, manutenção, monitoramento, retrabalho e às vezes degradação no acesso a um serviço/sistema.

5.2.3. Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia SD-WAN

5.2.3.1. O SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) é um tipo de rede que utiliza software para gerenciar a conexão entre redes geograficamente dispersas. Suas principais características incluem:

5.2.3.1.1. Centralização do controle: O SD-WAN permite que o controle da rede seja centralizado por meio de um software, proporcionando uma visão unificada e simplificada da rede como um todo.

5.2.3.1.2. Utilização de múltiplos links de conexão: Ele pode integrar diversos tipos de conexões de rede, como MPLS, banda larga, LTE, entre outros, para oferecer redundância e aumentar a largura de banda disponível.

5.2.3.1.3. Priorização de tráfego: O SD-WAN permite que o tráfego de dados seja priorizado de acordo com políticas definidas, garantindo que aplicativos críticos tenham a largura de banda necessária para funcionar adequadamente.

5.2.3.1.4. Automação e orquestração: Automatiza processos de configuração e gerenciamento de rede, facilitando a implementação e manutenção.

5.2.3.1.5. Redução de custos: O uso de links de internet de baixo custo e a otimização do uso de largura de banda podem resultar em economias significativas em comparação com soluções tradicionais baseadas em MPLS.

5.2.3.1.6. Maior agilidade: A capacidade de adaptar rapidamente a rede às necessidades em constante mudança das organizações, permitindo uma implantação mais rápida de novas filiais ou serviços.

5.2.3.1.7. Melhor desempenho de aplicativos: A capacidade de priorizar o tráfego de aplicativos críticos e otimizar a rota de dados pode melhorar o desempenho e a experiência do usuário.

5.2.3.1.8. Complexidade de implementação: A configuração inicial e a integração com sistemas legados podem ser complexas, exigindo conhecimento técnico especializado.

5.2.3.1.9. Dependência da conectividade com a Internet: A eficácia do SD-WAN depende da qualidade e disponibilidade da conexão com a Internet, o que pode ser um desafio em algumas regiões ou ambientes.

5.2.3.1.10. Segurança: O SD-WAN expõe a rede a potenciais ameaças de segurança, especialmente quando há integração com redes públicas, exigindo medidas de segurança adicionais.

5.2.3.1.11. Para a implementação de uma Intranet via DS-WAN, faz-se necessário contratar o serviço de SD-WAN com todos os componentes (hardware e software) bem como dois ou mais links de tipos diferentes. E após isso, criar o arranjo topológico na camada de SD-WAN, com configurações de segurança, tunelamento de tráfego web, integração com firewalls. Uma outra possibilidade é implementar o SD-WAN direto na camada de firewall, contudo isso só é possível caso as unidades já possuam mais de um tipo de link, o que não ainda não é nossa realidade.

5.2.4. Solução de Rede de Internet Redundante

5.2.4.1. Um link de dados do tipo Internet é uma conexão de rede que oferece largura de banda exclusiva e dedicada para uma única entidade ou cliente.

5.2.4.2. Possui as mesmas características da solução de intranet baseada em tecnologia de IP dedicado, além de possuir as seguintes características:

5.2.4.2.1. O Serviço de Internet Redundante possui backbone com canais próprios, dedicados, interligado diretamente ao sistema autônomo (AS Autonomous Systems) Nacional e Internacionais.

5.2.4.2.2. Possuir designação através de delegação de uma faixa de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial, e, está faixa de IP's válidos deverá ser delegada para o domínio da entidade ou cliente.

5.2.4.2.3. Possui Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação de Serviço (Distributed Denial of Service – DDoS).

5.2.4.2.4. A implantação de link de internet Redundantes visa prover redundancias dos acessos internos e externos aos sistemas e serviços providos pela entidade ou cliente.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>)?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>)?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
Se a solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e	Solução 1			X

especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS

6.1.1. Considerando a necessidade de adoção de solução robusta para a implementação de uma rede do tipo intranet onde as conexões são realizadas entre os links de acessos das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias aos sistemas do Poder Judiciário via link concentrador, situado na sede do Tribunal de Justiça, de forma segura e implementada por meio de rede virtual privada.

6.1.2. Considerando que nesta topologia é necessário possuir a capacidade de encaminhamento baseado em rótulos, encaminhamento Rápido, suporte a multi-protocolo, qualidade de serviço (QoS) e VPN (Virtual Private Network).

6.1.3. Considerando que a solução de mercado, que possui característica de operação dedicada e exclusiva ao Poder Judiciário Tocantinense, que conecta “lan-to-ian”, poderá ser implementada através de circuitos de dados com tecnologia MPLS.

6.1.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar entende que faz-se necessário prover a alta disponibilidade dos acessos, através da implementação de uma Rede Intranet do PJTO por meio de “**Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS**”.

6.2. Solução de Rede de Internet Redundante

6.2.1. Considerando a necessidade de melhorar o acesso do link de internet Redundantes, a fim de prover redundâncias dos acessos aos sistemas e serviços internos e externos providos pelo Poder Judiciário do Tocantins via “Solução de Rede de Internet Redundante”.

6.2.2. Considerando a necessidade de redundância e continuidade dos Serviços: Possuir múltiplos links de Internet garante que, se um link falhar, os outros podem continuar a fornecer conectividade. Isso é crucial para manter serviços do PJTO funcionando sem interrupções.

6.2.3. Considerando a necessidade de possuir balanceamento de Carga: Múltiplos links permitem distribuir o tráfego de Internet entre diferentes conexões, melhorando o desempenho e evitando sobrecargas em um único link.

6.2.4. Considerando a necessidade de possuir segurança e resiliência: Diferentes links podem ser usados para separar tráfego de Internet por níveis de sensibilidade ou importância, ajudando a proteger dados críticos e garantir que serviços prioritários tenham acesso garantido à Internet.

6.2.5. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar entende que faz-se necessário prover a alta disponibilidade dos acessos, através da implementação de uma Rede de Internet redundante por meio de “**Solução de Rede de Internet Redundante**”.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Serviço	Localidade	Unidade	Quantidade	Velocidade em Mbps
Link de Acesso à Intranet	Araguacema	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Goiatins	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Itacajá	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Novo Acordo	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Ponte Alta do Tocantins	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Wanderlândia	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Palmas - NAI	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Palmas - Napsi	Unidade	1	50
Link de Acesso à Intranet	Alvorada	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Ananás	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Araguaçu	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Arapoema	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Colméia	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Filadélfia	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Formoso do Araguaia	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Itaguatins	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Miranorte	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Natividade	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Palmeirópolis	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Paraná	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Peixe	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Xambioá	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Araguatins	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Arraias	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Colinas do Tocantins	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Dianópolis	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Guaraí	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Miracema do Tocantins	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Paraíso do Tocantins	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Pedro Afonso	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Porto Nacional	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Taguatinga	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Tocantinópolis	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Augustinópolis	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Cristalândia	Unidade	1	100
Link de Acesso à Intranet	Palmas - Fórum	Unidade	1	150
Link de Acesso à Intranet	Palmas - Corregedoria	Unidade	1	150
Link de Acesso à Intranet	Palmas - Anexo I Informática	Unidade	1	150
Link de Acesso à Intranet	Palmas - Anexo II - Almoxarifado	Unidade	1	150
Link de Acesso à Intranet	Araguaína	Unidade	1	200
Link de Acesso à Intranet	Gurupi	Unidade	1	200
Link Concentrador dos Acessos à Intranet	Tribunal de Justiça - TJTO	Unidade	1	2000
Acesso à Internet Redundante 1000	Tribunal de Justiça - TJTO	Unidade	1	1000

7.1.1. Justificativa da(s) quantidade(s)

7.1.2.1. As quantidades a serem contratadas estão levando em consideração a quantidade de Sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sendo um total de 43 itens, ou seja, cada uma das unidades administrativas ou judiciárias receberá um link de comunicação de dados, apenas o prédio sede do Tribunal receberá 2 links de tecnologias distintas.

7.2. Informações de contratações anteriores

7.2.1. A contratação anterior ocorreu em 2021, Pregão Eletrônico nº 79/2021, gerando o Contrato nº 276/2022 e Contrato nº 277/2022, ambos no Processo SEI 21.0.000002528-0.

7.3. Memórias de cálculo e os documentos de suporte

7.3.1. As quantidades a serem contratadas estão levando em consideração a quantidade de Sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sendo um total de 43 itens, ou seja, cada uma das unidades administrativas ou judiciárias receberá um link de comunicação de dados, apenas o prédio sede do Tribunal receberá 2 links de tecnologias distintas.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cálculo dos custos totais

8.1.1. Solução Viável 1 - **Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS:**
8.1.1.1. Pesquisa de preços de mercado foi realizada utilizando as seguintes fontes:

8.1.1.1.1. **Fonte de pesquisa MPE-TO:** <https://transparencia.mpto.mp.br/#/Licita%C3%A7%C3%B5es%20Contratos%20e%20Conv%C3%AAnios/Contratos/>

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Ponto de Concentração 100	SV	10	R\$ 2.972,20	R\$ 29.722,00
	2	Ponto de Acesso 10	SV	45	R\$ 1.603,47	R\$ 72.156,15
	3	Ponto de Acesso 20	SV	5	R\$ 2.212,10	R\$ 11.060,50
	4	Ponto de Acesso 40	SV	5	R\$ 2.968,68	R\$ 14.843,40
	5	Ponto de Acesso 50	SV	3	R\$ 3.261,50	R\$ 9.784,50
	6	Ponto de Acesso 100	SV	3	R\$ 3.888,50	R\$ 11.665,50

8.1.1.1.2. **Fonte de pesquisa TRE-TO:** https://sei.tre-to.jus.br/publicacao-externo/documento_visualizar.php?id=60547

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade (Em Mbps)	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
3	Serviço de Transporte de dados, padrão Lan-to-Lan, entre Anexo I e a Sede do Tribunal.	200	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
4	Serviço de Transporte de dados, padrão Lan-to-Lan, entre a Central de Urnas e a Sede do Tribunal	500	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
5	Links de comunicação de dados, com garantia de Banda e velocidade simétrica, para as demais localidades da Justiça Eleitoral do Tocantins	100	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00	R\$ 552.000,00

8.1.1.1.3. **Fonte de pesquisa TRF4-RS:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2023/658>

REDE WAN DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DA JFRS (MPLS)				
Item/Lote	Localidade	Instalação	Taxa 1	
		Unitário	Mbps	Mensal
1	Porto Alegre (Sede SJRS)	R\$ -	1600	R\$ 8.221,36
	Alegrete	R\$ -	20	R\$ 732,98
	Bagé	R\$ -	40	R\$ 762,19
	Bento Gonçalves	R\$ -	40	R\$ 567,91
	Cachoeira do Sul	R\$ -	40	R\$ 567,91
	Camaquã	R\$ -	20	R\$ 732,98
	Canoas	R\$ -	80	R\$ 876,47
	Capão da Canoa	R\$ -	40	R\$ 567,91
	Carazinho	R\$ -	40	R\$ 567,91
	Caxias do Sul	R\$ -	80	R\$ 876,47
	Cruz Alta	R\$ -	40	R\$ 567,91
	Erechim	R\$ -	40	R\$ 420,62
	Frederico Westphalen	R\$ -	20	R\$ 538,70
	Gramado	R\$ -	20	R\$ 538,70
	Gravataí	R\$ -	80	R\$ 653,87
	Ijuí	R\$ -	40	R\$ 420,62
	Itaqui	R\$ -	20	R\$ 538,70
	Jaguarão	R\$ -	40	R\$ 420,62
	Lajeado	R\$ -	40	R\$ 420,62
	Montenegro	R\$ -	20	R\$ 391,40
	Nova Prata	R\$ -	20	R\$ 391,40
	Novo Hamburgo	R\$ -	80	R\$ 653,87
	Palmeira das Missões	R\$ -	40	R\$ 605,20
	Passo Fundo	R\$ -	80	R\$ 653,87
	Pelotas	R\$ -	40	R\$ 427,54
	Rio Grande	R\$ -	80	R\$ 476,21
	Santa Cruz do Sul	R\$ -	40	R\$ 678,73
	Santa Maria	R\$ -	80	R\$ 653,87
	Santa Rosa	R\$ -	40	R\$ 678,73
	Santa Vitória do Palmar	R\$ -	20	R\$ 391,40
	Santana do Livramento	R\$ -	40	R\$ 678,73
	Santiago	R\$ -	40	R\$ 678,73
	Santo Ângelo	R\$ -	80	R\$ 653,87
	São Borja	R\$ -	20	R\$ 575,99
	São Jerônimo	R\$ -	20	R\$ 398,32
	São Leopoldo	R\$ -	20	R\$ 398,32
	São Luiz Gonzaga	R\$ -	20	R\$ 398,32
	Soledade	R\$ -	20	R\$ 398,32
	Torres	R\$ -	20	R\$ 398,32
	Uruguaiana	R\$ -	40	R\$ 605,20
	Vacaria	R\$ -	20	R\$ 398,32
	Porto Alegre (Arquivo)	R\$ -	20	R\$ 649,51
	TOTAL	R\$ -		R\$ 31.228,62

8.1.1.2. O Preço médio do Mbps considerando os valores do Grupo 1, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Contrato nº 036/2022 do MPE-TO (Item 8.1.1.1.1 deste Estudo Técnico Preliminar), juntamente com os valores dos itens 3, 4 e 5 do Lote 01, do Contrato nº 30/2022 do TRE-TO (item 8.1.1.1.2. deste Estudo Técnico Preliminar), juntamente com os valores do Item/Lote 1 do Contrato nº 51/2023 do TRF4-RS (item 8.1.1.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar), obteve-se como resultado o valor médio mensal do Mbps de **R\$ 29,64**.

8.1.2. Solução Viável 2 - **Solução de Rede de Internet Redundante:**

8.1.2.1. Pesquisa de preços de mercado foi realizada utilizando as seguintes fontes:

8.1.2.1.1. **Fonte de pesquisa SESAU-TO:** <https://centraldecompras.to.gov.br/atas-de-registro-de-precos---2023/ata-de-srp-pregao-eletronico-n-2732023---prest-de-servicos-fornecimento-de-solucao-de-servicos-de-telecomunicacoes--por-meio-de-link-dedicado-e-rede-mpls-diario-oficial-n-6489-valida-ate-dia-12012025/>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
8	Fornecimento de Acesso a Internet Dedicada Segura 1000	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	240.000,00

8.1.2.1.2. **Fonte de pesquisa TRE-TO:** https://sei.tre-to.jus.br/publicacao-externo/documento_visualizar.php?id=60547

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade (Em Mbps)	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
2	Link de acesso à internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS para a Sede do TRE/TO	1000	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	300.000,00

8.1.2.1.3. **Fonte de pesquisa TJTO:** <https://transparencia.tjto.jus.br/index.php/documentos/send/867-2022/6943-julho> ou Processo SEI nº 21.0.000002528-0, evento 4437744.

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade (Em Mbps)	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Internet Principal TJTO Tipo de Acesso: Core Velocidade Mbps: 1500	1500	1	R\$ 11.107,40	R\$ 11.107,40	133.288,80

8.1.2.2. O Preço médio do Mbps considerando os valores do item 8 do pregão eletrônico nº 273/2023 - SESAU- TO (item 8.1.2.1.1. deste Estudo Técnico Preliminar), juntamente com o valor do item 2 do Lote 01, do Contrato nº 30/2022 do TRE-TO (item 8.1.2.1.2. deste Estudo Técnico Preliminar), juntamente com o valor do item 1 do Contrato TJTO nº 277/2022 (item 8.1.2.1.3. deste Estudo Técnico Preliminar), obteve-se como resultado o valor médio mensal do Mbps de **R\$ 17,46**.

8.1.3. Na tabela a seguir é apresentado o valor estimado da contratação para o Grupo 1 - itens de 1 até 42, considerando o valor médio do Mbps (R\$ 29,64) para a Solução Viável 1 - **Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS** (item 8.1.1. deste Estudo Técnico Preliminar) e o valor estimado da contratação para item 43, considerando o valor médio do Mbps (R\$ 17,46) para a Solução Viável 2 - **Solução de Rede de Internet Redundante** (item 8.1.2. deste Estudo Técnico Preliminar):

Grupo	Item	Localidade	Endereço	CEP	Velocidade em Mbps	Preço Médio Mbps	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 36 (trinta e seis) meses
1	1	Araguacema - Acesso 50	Loteamento de Araguacema 1ª Etapa, Rua da Justiça, Lote 02	77690-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	2	Goiatins - Acesso 50	Av. Bernardo Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174	77770-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	3	Itacajá - Acesso 50	Rua C, S/N- Centro	77720-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	4	Novo Acordo - Acesso 50	Rua Silvestrina Guimarães, S/N, Centro	77610-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	5	Ponte Alta do Tocantins - Acesso 50	Rua 03, Nº 645- Centro	77590-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	6	Wanderlândia - Acesso 50	Rua Raimundo Pinto S/N, Centro	77860-000	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	7	Palmas - NAI - Acesso 50	QUADRA 802 Sul, Avenida NS 2, APM 16, Plano Diretor Sul, Palmas - TO	77023-002	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	8	Palmas - Napsi - Acesso 50	QUADRA 103 Norte,Rua NO 07, Edifício Florença, Térreo, salas 02, 03 e 04	77001-032	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00	R\$ 53.352,00
	9	Alvorada - Acesso 100	Av. Bernardo Sayão, s/n, Qd. 46 Lote 01 e 02, Setor Jorge Figueiras	77480-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	10	Ananás - Acesso 100	Praça São Pedro, S/N , Centro	77890-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	11	Araguaçu - Acesso 100	Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08	77475-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	12	Arapoema - Acesso 100	Av. Castelo Branco, Nº 685, Centro	77780-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	13	Colméia - Acesso 100	Rua 7, Nº 600 - Praça da Justiça- Centro	77725-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	14	Filadélfia - Acesso 100	Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, n° 351, Centro	77950-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	15	Formoso do Araguaia - Acesso 100	Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro	77470-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	16	Itaguatins - Acesso 100	Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Laura Maria	77920-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	17	Miranorte - Acesso 100	Rua Deputado Adail Viana Santana, quadra 16, lote 03, Setor Ginásial	77660-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	18	Natividade - Acesso 100	Rua Deputado Adail Viana Santana, quadra 16, lote 03, Setor Ginásial	77370-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	19	Palmeirópolis - Acesso 100	Praça Limírio Viana Guimarães, Nº 244- Centro	77365-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	20	Paranã - Acesso 100	Rua E, Qd. 25, Palácio da Justiça – Fórum Joaquim Teotônio Segurado - Centro	77360-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	21	Peixe - Acesso 100	Av. Napoleão de Queiroz, Lt 01 e 16, Setor Sul	77460-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	22	Xambioá - Acesso 100	Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste	77880-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	23	Araguatins - Acesso 100	Av. Araguaia, nº 1210	77950-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	24	Arraias - Acesso 100	Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas	77330-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	25	Colinas do Tocantins - Acesso 100	Rua Presidente Dutra Nº 337 - Centro	77760-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	26	Dianópolis - Acesso 100	Rua do Ouro Nº 235 Qd 69-A Lt 01- Setor Novo Horizonte	77300-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	27	Guaraí - Acesso 100	Av. Paranã Esquina com a Rua 8, Centro	77700-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
	28	Miracema do Tocantins - Acesso 100	Avenida Tocantins, s/n Setor Santa Filomena.	77650-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00

29	Paraíso do Tocantins - Acesso 100	Rua 13 de maio, Nº 265- Centro	77600-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
30	Pedro Afonso - Acesso 100	Av. João Damasceno de Sá, Nº 1000	77710-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
31	Porto Nacional - Acesso 100	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro	77500-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
32	Taguatinga - Acesso 100	Rua Vinte e Esquina com a Rua P. Souza	77320-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
33	Tocantinópolis - Acesso 100	Rua XV de Novembro, Nº 700- Centro	77900-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
34	Augustinópolis - Acesso 100	Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n,	77960-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
35	Cristalândia - Acesso 100	Bairro Bela Vista	77490-000	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00	R\$ 35.568,00	R\$ 106.704,00
36	Palmas - Fórum - Acesso 150	Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum	77020-002	150	R\$ 29,64	R\$ 4.446,00	R\$ 53.352,00	R\$ 160.056,00
37	Palmas - Corregedoria - Acesso 150	QUADRA 103 Norte,Rua NO 07, complemento N2 CJ 01 LT. 02 C	77001-032	150	R\$ 29,64	R\$ 4.446,00	R\$ 53.352,00	R\$ 160.056,00
38	Palmas - Anexo I Informática - Acesso 150	QUADRA 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02, ANEXO I. Plano Diretor Norte.	77001-032	150	R\$ 29,64	R\$ 4.446,00	R\$ 53.352,00	R\$ 160.056,00
39	Palmas - Anexo II - Almoarifado - Acesso 150	QUADRA ASR SE 35, AVENIDA NS 10, APM 03	77021-250	150	R\$ 29,64	R\$ 4.446,00	R\$ 53.352,00	R\$ 160.056,00
40	Araguaína - Acesso 200	Av. Filadélfia, 3650 - Jardim Santa Helena	77813-905	200	R\$ 29,64	R\$ 5.928,00	R\$ 71.136,00	R\$ 213.408,00
41	Gurupi - Acesso 200	Rua 03 esquina com a rua 07, quadra 05, loteamento Park Filó Moreira	77421-062	200	R\$ 29,64	R\$ 5.928,00	R\$ 71.136,00	R\$ 213.408,00
42	Tribunal de Justiça - TJTO - Concentrador 2000	Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro Palmas Tocantins	77015-007	2000	R\$ 29,64	R\$ 59.280,00	R\$ 711.360,00	R\$ 2.134.080,00
43	Tribunal de Justiça - TJTO - Internet 1000	Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro Palmas Tocantins	77015-007	1000	R\$ 17,46	R\$ 17.879,04	R\$ 214.548,48	R\$ 643.645,44
Valor Total Geral						R\$ 198.264,00	R\$ 2.379.168,00	R\$ 7.137.504,00

8.2. Mapa comparativo dos Custos Totais

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 1 - Solução de Rede Intranet baseada em tecnologia MPLS	R\$ 2.379.168,00	R\$ 2.379.168,00	R\$ 2.379.168,00	R\$ 7.137.504,00
Solução Viável 2 - Solução de Rede Internet Redundante				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Trata o objeto a prestação de serviços de natureza continuada. O objeto possui características encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 9.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que a prestação de serviços poderá ser composto por 1 (um) grupo de itens contendo os itens de 1 ao 42 e pelo item 43.
- 9.3. O grupo 1 formado pelos itens de 1 ao 42 deverá ser adjudicado a um único fornecedor, nada impede que o mesmo fornecedor seja o vencedor do item 43.
- 9.4. De acordo com os exposto acima sugere-se o parcelamento dos itens conforme abaixo:

Grupo	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Velocidade em Mbps
	1	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	2	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	3	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	4	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	5	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	6	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	7	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	8	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	50
	9	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	10	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	11	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	12	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	13	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	14	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	15	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	16	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	17	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	18	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	19	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	20	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	21	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	22	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100

1	23	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	24	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	25	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	26	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	27	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	28	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	29	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	30	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	31	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	32	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	33	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	34	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	35	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	100
	36	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	150
	37	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	150
	38	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	150
	39	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	150
	40	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	200
	41	Link de Acesso à Intranet	Unidade	1	200
	42	Link Concentrador dos Acessos à Intranet	Unidade	1	2000
	43	Acesso à Internet Redundante 1000	Unidade	1	1000

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em prospeção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas à contratação deste objeto.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Suportar as demandas de acesso à Internet das sedes das Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias.

11.2. Incrementar os serviços da Rede Telejuris do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, através de uma Rede Intranet do PJTO via Links Redundantes.

11.3. Garantir a disponibilidade dos serviços da infraestrutura tecnológica que sustenta os sistemas administrativos e judiciais através de uso de uma rede de links de internet já existente, com a adição e rede de intranet do via Links Redundantes.

11.4. Assegurar a alta disponibilidade dotando as Comarcas, Anexos e Unidades Judiciárias de links de Internet (principal) com um link de Intranet (redundante), promovendo assim o aprimoramento dos serviços essenciais à prestação dos serviços administrativos e jurisdicionais.

11.5. Garantir link de Internet Redundante - TJTO com os padrões mínimos de qualidade, velocidade e disponibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**12.1. Necessidade de adequação do ambiente da solução**

12.1.1. Infraestrutura tecnológica:

12.1.1.1. A equipe de planejamento da contratação não verificou a necessidade de atualização na infraestrutura tecnológica para essa Solução de TIC.

12.1.1.2. Justificativa:

12.1.1.2.1. Considerando que cada sede de Comarca possui uma sala de equipamentos adequada, com climatização, tomadas de 10Ah e 20Ah, rack de servidor para acomodar os ativos da necessários para a STIC.

12.1.2. Infraestrutura elétrica

12.1.2.1. A equipe de planejamento da contratação não verificou a necessidade de atualização na infraestrutura elétrica para essa Solução de TIC.

12.1.2.2. Foi verificada a existência de tomadas de 10Ah e 20Ah, necessários para atender os ativos da STIC.

12.1.3. Logística de implantação

12.1.3.1. A logística de implantação seguirá as regras de negócio, acordadas entre contratante e contratada, considerando um cronograma de eventos e prazos descritos a seguir:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Dia em que a Contratada receberá a Nota de Empenho do Contrato celebrado com o TJTO.	CONTRATANTE / CONTRATADA
D + 05 Dias corridos	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.	CONTRATADA
D + 15 Dias corridos	Entrega do Cronograma de Implantação ao TJTO, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias corridos	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.	CONTRATANTE
D + 40 Dias corridos	Conclusão de instalação, monitoramento e gerência pró-ativo dos itens 42 e 43, formado por: - Link Concentrador dos Acessos à Intranet 2000; - Link de Internet 1000;	CONTRATADA
D + 55 Dias corridos	Conclusão de instalação, monitoramento e gerência pró-ativo dos itens 1 ao 41, formados por: - Link de Acesso à Intranet 50; - Link de Acesso à Intranet 100; - Link de Acesso à Intranet 150; - Link de Acesso à Intranet 200;	CONTRATADA
D + 60 Dias	Aceite Final dos itens de 1 ao 43.	CONTRATANTE

corridos	
----------	--

12.1.4. Espaço físico

12.1.4.1. A equipe de planejamento da contratação identificou que existe espaço físico adequado pois existe sala de equipamentos destinada à acomodação dos ativos da necessários para a STIC.

12.1.5. Mobiliário

12.1.5.1. A equipe de planejamento da contratação não verificou a necessidade de alteração de mobiliário para essa Solução de TIC.

12.1.5.2. Justificativa:

12.1.5.2.1. Considerando que existe cada sede de Comarca, uma sala de equipamentos adequada, dotada com rack de servidor para comportar os ativos da necessários para a STIC.

12.1.6. Descrever a necessidade de elaborar um cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados.

12.1.6.1. No item 12.1.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar está informado o cronograma com as principais atividades.

12.1.7. Capacitação

12.1.7.1. A equipe de planejamento da contratação não verificou a necessidade de capacitação para essa Solução de TIC.

12.1.7.2. Justificativa:

12.1.7.2.1. Considerando que tanto técnica como para fiscalização e gestão contratual, uma vez que trata-se de serviço continuado e que a equipe técnica possui grau de maturidade para a gestão e monitoramento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A equipe de planejamento da contratação não verificou nenhum impacto ao ambiente para essa Solução de TIC, considerando que nenhum descarte de equipamento ou material será feito. Ademais a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do País, na citada Lei existe previsão visando reduzir o impacto ambiental e privilegiar normas ambientais.

14. PREVISÃO NO PCA**14.1. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual**

Item	Descrição
1969	Rede Intranet do PJTO (Telejuris via Links Redundantes)

4.

14.2. Alinhamento ao PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A5	Aperfeiçoar a governança e a gestão	M2	Manter o Nível Aprimorado no IGOV-TIC
A8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas	M1	Atender 75% do Índice de Atendimento de Serviços de TIC até 2024.

14.3. Alinhamento ao Plano Estratégicos do Órgão

ID	Objetivos Estratégicos
1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

4.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Assim, conforme análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação, de serviço de rede de dados para atender a Rede Telejuris do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, através de uma Rede Intranet do PJTO por meio de links Redundantes com tecnologia MPLS e também a contratação de link de Internet redundante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Diger nº 1685/2024, de 11 de junho de 2024, sob evento 5886264 do processo SEI nº 24.0.000010824-0.

16.2. O Estudo Técnico Preliminar é aprovado pelos integrantes técnicos e demandantes, bem como autoridade máxima da área de TIC, conforme Res. CNJ nº 468/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo**, Assessor Técnico-Administrativo, em 18/11/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6182381** e o código CRC **9D8E2650**.